

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

A Articulação das entidades privadas da rede socioassistencial com o Sistema Único de Assistência Social: a particularidade do Centro Social Marista Irmão Celso Conte.

**Florianópolis
2012/2**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

A Articulação das entidades privadas da rede socioassistencial com o Sistema Único de Assistência Social: a particularidade do Centro Social Marista Irmão Celso Conte.

CARLA LIDIA MATTOS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social do Centro Sócio Econômico da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

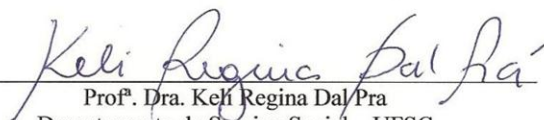
Orientadora: Prof^ª. Mestre Renata Nunes

**Florianópolis,
2012/2**

CARLA LIDIA MATTOS

Trabalho de Conclusão de Curso, aprovado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social de acordo com as normas do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

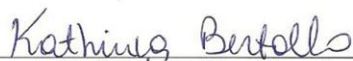
BANCA EXAMINADORA:



Prof.^a Dra. Keli Regina Dal Pra
Departamento de Serviço Social – UFSC

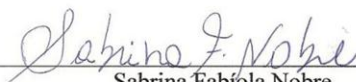
Presidente
Orientadora

Prof.^a Ma. Renata Nunes
Departamento de Serviço Social – UFSC



Prof.^a M^a. Kathiúça Bertollo
Departamento de Serviço Social – UFSC

1^a Examinadora



Sabrina Fabíola Nobre
Assistente Social – Centro Educacional Marista Lúcia Mayvorme
2^a Examinadora

**Florianópolis - SC
2012**

Dedico este trabalho a minha mãe que sempre esteve ao meu lado me incentivando. E a todos que duvidarem da sua própria capacidade. Não tenham medo, é possível!

AGRADECIMENTOS

Concluir este TCC não foi uma tarefa fácil. Foi muitas vezes uma tarefa árdua e cansativa, mas foi também extremamente gratificante pelo conhecimento que adquiri e fui capaz de produzir. Todo o esforço realmente valeu a pena, já que agora concluo a última parte da minha longa jornada na graduação de Serviço Social, na qual enfrentei diversos obstáculos, devido a dúvidas que pairaram durante muito tempo se eu realmente queria me formar e atuar como assistente social. Hoje eu tenho a resposta e é sim! Quando comecei o Estágio Curricular Obrigatório compreendi realmente o valor da profissão. Não que seja um trabalho fácil, mas é importante, e no qual podemos fazer a diferença!

Quero agradecer a minha mãe, Lídia, que eu amo tanto, que sempre me apoiou em tudo na minha vida, me incentivando a estudar e a concluir o curso, pois ela sempre diz que: “o estudo é um tesouro que podemos ter e carregar conosco, pois nos dá sabedoria!”.

A memória do meu querido pai, que está mais próximo de Deus agora, por tudo que me ensinou, significou e sempre significará em minha vida.

Ao meu querido irmão Fernando, agradeço por todo o apoio e paciência que tem tido comigo nesse último semestre, me apoiando, principalmente por me ceder sua poltrona favorita para que eu permanecesse concentrada e confortável estudando!rs Te amo mano!

Fica o meu agradecimento também a minha amiga Maria da Graça, servidora no LabUfsc, que desde a época em que eu era bolsista vem me apoiando e incentivando em diversos aspectos da minha vida. Uma grande amiga!

Quero agradecer também a Sabrina Fabíola Nobre, minha supervisora de campo no estágio no Centro Social Marista, que compreendeu minha dificuldade na conciliação de horários, devido a minha carga horária de trabalho, aula e estágio, me permitindo realizar o estágio em horário alternativo. Isso foi imprescindível para a conclusão do curso. Assim como o seu apoio durante todo o período de estágio, nas suas orientações e observações nas atividades que eram realizadas.

E a professora Luciana Zucco como minha supervisora pedagógica nos Estágios Curricular Obrigatórios I e II, com quem aprendi muito, pois sempre instigou a turma nos debates em sala de aula sobre os campos de estágio e a nos aprofundarmos na legislação que envolve a área.

Quero agradecer também a professora Liliane Moser, que como coordenadora de estágio nessa época, me ajudou a encontrar essa vaga de estágio e aceitou prontamente o convite como suplente da minha banca de TCC.

Agradeço também a Kátia Regina Madeira, diretora do Centro Social Marista e ao Irmão Valmir Nogueira da Silva, Diretor Institucional da Rede Marista de Solidariedade, por autorizarem a referência da instituição Centro Social Marista nesse TCC, assim como disponibilizar documentos institucionais para pesquisa bibliográfica que compõe o mesmo.

Quero agradecer também as examinadoras da minha banca de TCC, a Professora Mestre Kathiúça Bertollo, que não me conhecia, mas que foi muito gentil e aceitou prontamente o convite. E novamente a Sabrina, que já tinha aceitado o convite na época de estágio. Obrigada por aceitarem participar desse momento que é tão importante e significativo pra mim!

Quero agradecer também ao apoio de Juliana Rosa e de Rosana Gaio do Departamento de Serviço Social em todos os momentos que precisei, vocês são maravilhosas meninas!

As minhas colegas e amigas em sala de aula, que contribuíram para a minha formação, na elaboração conjunta de trabalhos e nas apresentações.

A todos os professores do curso que contribuíram para esse processo de formação.

Agradeço também a Professora Dra. Keli Regina Dal Pra, por aceitar e presidir minha banca de TCC, devido a impossibilidade de minha orientadora estar presente neste dia.

E em especial a minha orientadora de TCC, a professora Ma. Renata Nunes que me orientou durante esse período e contribuiu significativamente para a conclusão da minha graduação. Agradeço pelo empenho, por ter tido paciência e me apoiado sempre que necessário! Sua contribuição foi valiosa do início ao fim. Você não estava presente fisicamente, mas sei que estava em pensamento!

Obrigada Deus por ter me guiado e iluminado o caminho para que tudo desse certo!

Muito Obrigada!

Carla Lidia Mattos.

O sonho

Sonhe com aquilo que você quer ser,
porque você possui apenas uma vida
e nela só se tem uma chance
de fazer aquilo que quer.

Tenha felicidade bastante para fazê-la doce.
Dificuldades para fazê-la forte.
Tristeza para fazê-la humana.
E esperança suficiente para fazê-la feliz.

As pessoas mais felizes não tem as melhores
coisas.

Elas sabem fazer o melhor das oportunidades
que aparecem em seus caminhos.

A felicidade aparece para aqueles que choram.
Para aqueles que se machucam
Para aqueles que buscam e tentam sempre.
E para aqueles que reconhecem
a importância das pessoas que passaram por suas
vidas.

Clarice Lispector

RESUMO

MATTOS, Carla Lúcia. **A Articulação das entidades privadas da rede socioassistencial com o Sistema Único de Assistência Social:** a particularidade do Centro Social Marista Irmão Celso Conte. 82f. Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2012.

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como tema a Articulação das entidades privadas da rede socioassistencial com o Sistema Único de Assistência Social: a particularidade do Centro Social Marista Irmão Celso Conte. Tal temática foi escolhida a partir da prática vivenciada no estágio curricular no Centro Social Marista Irmão Celso Conte, período no qual foi possível observar a articulação da rede privada socioassistencial com a rede pública, referenciada ao SUAS. Dessa forma, buscou-se compreender melhor esta relação por meio da legislação que regula a área da assistência social como a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei nº 12.345/2011. A Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (2005 e 2012), a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS (2006), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), entre outros, que regulam a área da assistência social, especialmente o SUAS. No Capítulo I, é realizada uma contextualização da política de assistência social no Brasil após a Constituição Federal de 1988. O Capítulo II aborda o novo modelo de gestão socioassistencial apresentado pelo SUAS e o último Capítulo apresenta o Terceiro Setor no Brasil, trazendo o Centro Social Marista e sua articulação com a rede pública de assistência social.

Palavras-chave: LOAS, PNAS, SUAS, entidades privadas de assistência social, ONGs e articulação em rede.

ABSTRACT

This Labor Completion of course has as its theme the Articulation of the private social assistance network with the Unified Social Assistance System: the particularity of the Social Center Marist Brother Celso Conte. This theme was chosen from the practice experienced in curricular Center Social Marist Brother Celso Conte, during which it was possible to observe the articulation of social assistance private network to the public network, referred to the SUAS. Thus, we sought to better understand this relationship through legislation that regulates the area of social assistance as the Organic Law of Social Assistance - LOAS, Law No. 8742, of December 7, 1993, revised by Law No. 12.345/2011. The National Social Assistance - PNAS (2004), The Basic Operational System Unified Social Assistance - NOB-SUAS (2005 and 2012), the Basic Operational Human Resources Unified Social Assistance System - NOB-RH / ITS (2006), the National Grading Services Socioassistenciais (2009), among others, that regulate the area of social assistance, especially the SUAS. In Chapter I we provide a contextualization of social assistance policy in Brazil after the 1988 Federal Constitution. Chapter II discusses the new management model social assistance presented by SUAS and the last chapter presents the Third Sector in Brazil, bringing the Marist Social Centre and its articulation with the public welfare.

Key words : LOAS, PNAS, SUAS, private social welfare, and ONG networking.

LISTA DE SIGLAS

ABONG – Associação Brasileira de ONGs

BPC – Benefício Prestação Continuada

CEMPRE – Cadastro de Empresas

CadÚnico – Cadastro Único

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social

CPF – Conselho, Plano e Fundo

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CF – Constituição Federal

EC – Emenda Constitucional

FP – Fator Previdenciário

FHC – Fernando Henrique Cardoso

FUNPRESP – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público

FMI – Fundo Monetário Internacional

FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

GIFE – Grupo de Institutos, Fundações e Empresas

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INPS – Instituto Nacional de Previdência Social

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

IAPAS – Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

IPEA – Instituto de Pesquisas Econômicas e Aplicadas

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

LOS – Lei Orgânica de Saúde

MP – Medida Provisória

MAS – Ministério da Assistência Social

MESA – Ministério Especial de Segurança Alimentar

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome

NOB – Norma Operacional Básica

NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social

ONG – Organização não Governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

OSCIPS – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

PAIF – Proteção e Atendimento Integral às Famílias

PASA – Programa de Atenção Socioassistencial

PT – Partido dos Trabalhadores

PCFMV – Plano de Combate à Fome e à Miséria pela Vida

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PEC – Proposta de Emenda Constitucional

SESC – Serviço Social do Comércio

SESI – Serviço Social da Indústria

SEST – Serviço Social do Transporte

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

UCE – União Catarinense de Educação

URV – Unidade Real de Valor

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 A SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	15
1.1 AS TRANSFORMAÇÕES POLÍTICAS DE 1995 A 2002	25
1.2 OS AVANÇOS NAS POLÍTICAS SOCIAIS A PARTIR DE 2003	29
2 O NOVO MODELO DE GESTÃO SOCIOASSISTENCIAL APRESENTADO PELO SUAS	37
2.1 OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	41
2.2 A NOB-RH/SUAS	43
2.3 O FINANCIAMENTO DO SUAS	46
2.4 A LEGITIMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	49
3 A ORGANIZAÇÃO DO TERCEIRO SETOR NO BRASIL	52
3.1 A REDE SOCIOASSISTENCIAL E A ORGANIZAÇÃO DAS ENTIDADES PRIVADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	59
3.2 O CENTRO SOCIAL MARISTA IRMÃO CELSO CONTE.....	61
3.3 A ARTICULAÇÃO DO CENTRO SOCIAL MARISTA IRMÃO CELSO CONTE E OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERECIDOS PELO SUAS	67
CONSIDERAÇÕES FINAIS	72
REFERÊNCIAS	76
ANEXOS	81

INTRODUÇÃO

A construção deste trabalho de conclusão de curso é motivada pela experiência em Estágio Curricular Obrigatório I e II do curso de Serviço Social da UFSC, realizado no Centro Social Marista Irmão Celso Conte¹ em 2011, entidade essa de caráter privado e sem fins lucrativos. Presença importante na comunidade do Alto da Caeira, localizada no Maciço do Morro da Cruz, em Florianópolis-SC, referenciado ao CRAS Sul I. A entidade era parte integrante da rede socioassistencial do SUAS, atuando nos Serviços de Proteção Social Básica, principalmente na promoção do fortalecimento de vínculos familiares e da comunidade.

A rede privada de assistência social é parceira complementar da rede socioassistencial, mas como vem se observando, as entidades privadas de assistência social têm sido cooptadas pelo Estado como meio de se desresponsabilizar e outorgar, sempre que possível sua responsabilidade na promoção de serviços para tais entidades.

Dadas as características contraditórias das políticas sociais, que por um lado atende aos interesses do capital, por outro é resultado de luta e resistência da população, a relação entre público e privado na oferta dos serviços socioassistenciais é tema de importante problematização. Nos fazendo questionar sobre a participação das Organizações Não Governamentais (ONGs) para o alargamento do acesso aos direitos. Desta forma, é necessário pesar os benefícios e os empecilhos da participação das ONGs na política de assistência social, assim como os impactos que promove nas comunidades onde atuam. Devendo prezar pela politização dos usuários e estimular seu protagonismo.

Este trabalho tem como objetivo geral apresentar desafios e potencialidades na relação entre as entidades ou instituições privadas/não governamentais, na articulação dos serviços prestados pelo SUAS, apresentados a partir da particularidade, Centro Social Marista Irmão Celso Conte. Discussão esta que pode contribuir para o debate da realidade de diversas instituições, organizações e entidades que compõem a rede socioassistencial do SUAS em Florianópolis-SC. É necessário ressaltar que o referido trabalho se debruçará especialmente

¹ Entidade que teve seus serviços descontinuados em função da reordenação da Instituição Marista, obedecendo os critérios da Lei 12.101/2009, conhecida como Lei da Filantropia. Assim, a partir de 2012 a Rede Marista de Solidariedade inicia suas atividades no Centro Educacional Marista Lúcia Mayvorme, localizada no Monte Serrat em Florianópolis, comunidade vizinha do Alto da Caeira.

sobre a oferta de serviços de proteção social básica, conforme a tipificação dos serviços operacionalizados.

Desse modo apresentamos como objetivos específicos: a) o financiamento do SUAS; b) O Terceiro Setor na política de assistência social; c) a articulação das entidades privadas da rede socioassistencial com o SUAS por meio da particularidade, Centro Social Marista Irmão Celso Conte.

A metodologia utilizada na construção deste trabalho baseou-se na pesquisa de natureza qualitativa, a partir de levantamento bibliográfico e análise documental. O processo de pesquisa deste trabalho iniciou-se com o levantamento bibliográfico de produções que contribuíram para a aproximação do tema em estudo, referentes ao campo da Assistência Social, como a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, atualizada pela Lei nº 12.345/2011. A Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (2005 e 2012), a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS (2006), a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (2009), e outros documentos que regulam o campo da assistência social, especialmente o SUAS. Buscou-se ainda aproximação com autores que discutem o tema como: Couto (2010), Pereira (2001, 2002), Raichelis (2000, 2006, 2010), Sposati (2007), Yazbek (1997, 2001, 2012), Faleiros (1997, 2008), Iamamoto (2001), entre outros. Ademais, mediante ofício enviado ao Diretor Institucional da Rede Marista de Solidariedade, Irmão Valmir Nogueira da Silva, foi solicitada a autorização de consulta de documentos institucionais, dessa forma, consultou-se documentos referentes ao Centro Social Marista, que demonstram a articulação dessa entidade privada com a esfera governamental, permitindo uma análise dos desafios e das potencialidades apresentadas na mesma.

Conforme Gil (1995) a pesquisa documental,

[...] assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A única diferença entre ambas está na natureza das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa. (GIL, 1995, p. 73).

O primeiro capítulo é dedicado à seguridade social no Brasil a partir da Constituição Federal de 1988. Fazendo um resgate histórico da trajetória da seguridade social e, em

especial, da assistência social no Brasil como política social pública. Mostrando as barreiras e desafios impostos pela política neoliberal para a implantação e implementação da Política Nacional de Assistência Social. Esse resgate se faz necessário para que possamos compreender o campo contraditório de interesses onde a política de assistência social é implantada, assim como a delonga nesse processo.

Já o segundo capítulo contempla o novo modelo de gestão socioassistencial apresentado pelo SUAS. Expondo a PNAS/2004 e a sua organização por meio do SUAS, assim como as contradições existentes nessa política e os entraves que enfrenta para sua materialização como política pública de assistência social. Dessa forma, buscou-se apresentar os serviços de Proteção Social, a NOB-RH/SUAS, o financiamento do SUAS, a legitimação da participação popular na elaboração das políticas públicas, as ONGs no Brasil, considerando a relação entre público/privado na oferta dos serviços socioassistenciais. Dessa forma, problematiza-se o papel contraditório do terceiro setor no campo da política de assistência social, uma vez que o Estado acaba transferindo parte de suas responsabilidades para o campo da sociedade civil.

E no terceiro e último capítulo é abordado o Centro Social Marista, Unidade Irmão Celso Conte, particularidade referenciada da rede privada socioassistencial, e sua articulação com o SUAS. Apresentando a instituição e os serviços desenvolvidos, buscando problematizar a materialização da articulação entre público/privado na política de assistência social, com suas potencialidades e desafios na garantia do acesso ao direito.

1. A SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A década de 1980 foi marcada por diversas manifestações e mobilizações de movimentos sociais que exigiam o fim da ditadura, de suas sanções e da privação de direitos. Essa luta foi intensificada pela classe trabalhadora e por diversos segmentos democráticos populares, que reivindicavam direitos civis, políticos e sociais². O povo insatisfeito com a política no país clamava por mudanças, mostrando seu poder de mobilização através da Campanha Diretas Já³. Tais movimentos sociais impactaram mudanças no cenário político do país e na formulação da Constituição Federal de 1988, marco importante na consolidação do regime democrático no Brasil.

Com isso, foi possível a contribuição da sociedade e de grupos organizados na exposição de seus interesses, para o início do Congresso Constituinte (1986/87), que iria discutir e elaborar os direitos a serem assegurados pela CF/88. Dessa forma, a Constituição demarca novo patamar no campo dos direitos, reconhecendo a participação popular e estabelecendo direitos civis, políticos e sociais, incluindo a seguridade social no país. Estabelecida através dos Artigos 194 e 195, designando um conjunto integrado de ações e iniciativas dos poderes públicos e da sociedade, com o objetivo de assegurar os direitos relativos à Saúde, à Previdência e à Assistência Social.

Desde então, a Constituição “Cidadã”, como também é conhecida, passa a prever a seguridade social através de leis e direitos que formam o “tripé” da seguridade brasileira, estabelecendo a Previdência Social, para os seus contribuintes, a Saúde como um direito de todos e a Assistência Social para aqueles que dela necessitam. O que torna sua abrangência questionável, devido às diversas expressões da questão social⁴ que permeiam a realidade em nosso país.

² Diferentes dos direitos civis e políticos, que se apoiam, preponderantemente, em conceitos como liberdade ou autonomia individual, os direitos sociais, por sua própria natureza coletiva, guardam estreita vinculação com o conceito de necessidade, que tem relação com os princípios da igualdade, equidade e justiça social. (Pereira, 2002, p. 37)

³ Movimento que reivindicava eleições presidenciais diretas no Brasil, ocorrido em 1983/1984.

⁴ A questão social resulta da divisão da sociedade em classes e da disputa pela riqueza socialmente gerada, cuja apropriação é extremamente desigual no capitalismo. Supõe, desse modo, a consciência da desigualdade e a resistência à opressão por parte dos que vivem de seu trabalho. Nos anos recentes, a questão social assume novas configurações e expressões, e “as necessidades sociais das maiorias, as lutas dos trabalhadores organizados pelo reconhecimento de seus direitos e suas refrações nas políticas públicas, arenas privilegiadas do exercício da profissão” sofrem a influência do neoliberalismo, em favor da economia política do capital.” (Iamamoto, 2008, p.107 apud Yazbek, 2011, p. 289).

A construção do sistema de proteção social no Brasil acontece em um contexto histórico, marcado pela ditadura, pela repressão e pela influência (neo) liberal, determinando fatores sociais, culturais, políticos e econômicos, ocorrendo em determinados momentos, uma ampliação dos direitos sociais e em outros, um retrocesso na forma de políticas sociais focalistas e seletivas.

Para entender essa realidade, é preciso compreender como vem se desenhando a política de assistência social no Brasil nos últimos anos, constituindo-se como campo contraditório de interesses e de atores políticos. Tal campo é atravessado de debate importante entre a restrição/focalização dos serviços a serem oferecidos e seu público alvo e a ampliação dos acessos aos serviços, na perspectiva de direito, avançando como política pública social. Para esclarecer esse embate no avanço da assistência social como política pública de caráter universal, é preciso destacar elementos sobre esse processo de construção da política de assistência social brasileira.

A começar com a ideologia neoliberal⁵ que se expandia na maioria dos países, principalmente nas décadas de 80 e 90, propondo a não interferência do Estado no mercado e nas relações de trabalho, com o argumento de que a liberdade de negociações proporcionaria um melhor fluxo na economia e as relações de mercado tenderiam a se auto-regular. Promovendo assim, a desregulamentação e a flexibilização nas relações de trabalho e a privatização do bem público, das empresas estatais, comandadas pelo interesse do grande capital. O neoliberalismo se opõe claramente à política econômica keynesiana⁶, e nas palavras de Anderson (1995), corresponde “uma reação teórica e política veemente contra o Estado intervencionista e de bem-estar”.

Conforme Couto (2010),

⁵ O projeto/processo neoliberal representa a atual estratégia hegemônica de reestruturação geral do capital, face à crise, ao avanço tecnocientífico, à reorganização geopolítica e às lutas de classes que se desenvolvem no pós-70, e que se desdobra basicamente em três frentes articuladas: o combate ao trabalho (às leis e políticas trabalhistas e às lutas sindicais e da esquerda) e as chamadas “reestruturação produtiva” e “reforma do Estado” (Montaño, 2007, p. 26).

⁶ Pereira (2002) destaca que embora Keynes não fosse socialista, ele foi no século XX, um oponente de peso da crença liberal na auto-regulação do mercado e na determinação de fatores extra- econômicos (guerras, greves, pressão dos sindicatos, etc.) sobre as disfunções da economia mercantil (crise e desemprego). Por isso, argumentava que o equilíbrio entre oferta e demanda somente seria assegurado se o Estado regulasse variáveis-chave do processo econômico, como a propensão ao consumo e o incentivo ao investimento, em consonância com a seguinte lógica: o Estado deveria intervir na economia para garantir um alto nível de demanda agregada (conjunto de gastos dos consumidores, dos investidores e do poder público) por meio de medidas macroeconômicas, que incluíssem o aumento da quantidade de moedas, a repartição das rendas e o investimento público suplementar. (Pereira, 2002, p. 112).

Em pleno processo de efervescência da promulgação da Constituição de 1988 e das discussões críticas entorno de suas conquistas, o Brasil se tornou signatário do acordo firmado com organismos financeiros internacionais, como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, por meio das orientações contidas no Consenso de Washington⁷. (Couto, 2010, p. 144).

Aranha (1999) ressalta que para acompanhar o ritmo da economia neoliberal e as inovações tecnológicas, são feitas mudanças radicais no plano político, econômico, jurídico e cultural que requerem:

Nova ordem mundial, globalização, reestruturação produtiva, financeirização da economia, acumulação flexível, novas tecnologias, nova divisão internacional do trabalho, mutações nos processos, relações e formas de gestão do trabalho, novas qualificações, novo perfil do trabalhador, nova educação, enfim, nesse contexto em que o novo parece ser a “marca registrada”, impõe-se a necessidade de se pensar esses conceitos a partir da premissa básica de que as “novas” materialidades recompõem, em outras bases, as “velhas” relações características da sociedade capitalista[...]. (ARANHA, 1999, p. 98 apud Silva, 2011, p. 59).

A política neoliberal tem pressionado constantemente pela quebra dos direitos sociais, sendo uma das estratégias o incentivo da refilantropização da questão social. Sempre através de um discurso progressista, incentivando os cortes públicos na área social, enfatizando a necessidade de flexibilizar as relações comerciais e trabalhistas para maior abertura de mercado e crescimento econômico do país. Mas não revela que tal crescimento gira entorno de uma minoria, tornando os grandes empresários cada vez mais ricos, ao passo que tal desigualdade aumenta por meio do aprofundamento da exploração do trabalho.

Pereira⁸ (2001) destaca que a questão social surgiu após a Revolução Industrial, com o avanço do capitalismo. Pois pobreza⁹, desigualdade, miséria e subalternidade já existiam antes

⁷ Em 1989, reuniram-se, em Washington, o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial, o governo norte-americano, economistas e políticos latino-americanos e caribenhos de orientação neoliberal, para elaborarem um receituário para as economias periféricas. Esse receituário ficou conhecido como Consenso de Washington, e indica dez medidas que devem ser seguidas pelos países. São elas: ajuste fiscal, redução do tamanho do Estado, privatizações, abertura comercial, fim das restrições ao capital externo, abertura financeira, desregulamentação, reestruturação do sistema previdenciário, investimento em infra-estrutura básica e fiscalização dos gastos públicos e fim das obras faraônicas (Batista et al; 1994 apud Couto, 2010, p. 70).

⁸ Pereira, Potyara A. P. Questão Social, Serviço Social e Direitos de Cidadania. In: Revista Temporalis, ano 2, nº 3 – janeiro a julho de 2001. Brasília: ABEPSS, Grafine, 2001. p. 51-62.

⁹ Yazbek (2011) apresenta um amplo conceito de pobreza. Segundo a autora, do ponto de vista conceitual as abordagens sobre a pobreza podem ser construídas de diversas formas: 1) a partir de diferentes fundamentos teórico metodológicos: positivistas (funcionalistas, estruturalistas) marxistas; 2) do ponto de vista do desenvolvimento histórico social e político da sociedade capitalista: do Estado liberal (prevalência do mercado) ao Estado social (diretos sociais); 3) do ponto de vista da definição de indicadores, as medidas da pobreza podem

disso. A questão social deriva entre outros, do embate político que surge com a divisão de classes: burguesia x proletariado. Através do conflito de interesses entre ambas, quando o trabalhador percebe que produz riqueza, mas não tem acesso à mesma. Dessa forma, o trabalhador passa a perceber que sua força de trabalho é expropriada, por meio da mais valia e passa a reivindicar direitos sociais e trabalhistas, resultando dessa manifestação de interesses contraditórios, à questão social.

Conforme Vieira (2004),

Os direitos sociais e a obrigação da sociedade de garanti-los por meio da ação estatal, bem como a universalidade, igualdade e gratuidade dos serviços sociais, são abolidos no ideário neoliberal. As estratégias para reduzir a ação estatal no terreno do bem-estar social são o corte do gasto social, eliminando programas e reduzindo benefícios; a focalização do gasto, ou seja, sua canalização para os chamados grupos indigentes, os quais devem “comprovar” sua pobreza; a privatização da produção de serviços; e a descentralização dos serviços públicos no “nível local”. (VIEIRA, 2004, p. 114 apud Silva, 2011, p. 60-61).

Para Yazbek¹⁰ (2001), a despolitização ao lado da destituição do caráter público dos direitos dos pobres e excluídos em nossa sociedade está inserida no sucateamento dos serviços públicos. Servindo de base para desqualificar as políticas sociais, destituir direitos sociais e trabalhistas, incentivar as privatizações e a refilantropização no enfoque da questão social. Com iniciativas morais de ajuda ao necessitado, sem base política, construindo uma refilantropização, sem construir direitos. Não reclamáveis judicialmente. Tornando cada vez mais privado e desigual.

É necessário que o Estado intervenha e proporcione uma proteção social universal. Mas tal proteção pode variar conforme a ideologia utilizada. Pereira (2002) destaca que:

ser monetárias, quando utilizam a renda como principal determinante da linha de pobreza e podem recorrer a indicadores multidimensionais, que incluem atributos não monetários para definir a pobreza, como o IDH, e o índice Gini. Esses indicadores multidimensionais incluem aspectos que afetam o bem-estar dos indivíduos e a não satisfação de suas necessidades básicas. Consideram como essencial para definir a condição de pobreza o acesso a alguns bens, de modo que sem esses os “cidadãos” não são capazes de usufruir uma vida minimamente digna. Incluem: água potável, rede de esgoto, coleta de lixo, acesso ao transporte coletivo, educação, saúde e moradia. O caráter multidimensional da pobreza leva à necessidade de indicadores que tenham uma correspondente abordagem multidimensional e que levem em consideração como o indivíduo percebe sua situação social. E entre as abordagens multidimensionais, destaca-se o pensamento de Amartya Sen, que enfoca a pobreza não apenas como baixo nível de renda, mas como privação de capacidades básicas, o que envolve acesso a bens e serviços. Para ele, o desenvolvimento seria resultado não apenas do crescimento econômico, mas “na eliminação das privações de liberdade e na criação de oportunidades” (Sen, 2000, p. 10). (Yazbek, 2011, p. 290-291).

¹⁰ YAZBECK, Maria Carmelita. Pobreza e Exclusão Social: Expressões da Questão Social no Brasil. In: Revista Temporalis, ano 2, nº 3 – janeiro a julho de 2001. Brasília: ABEPSS, Grafine, 2001. p. 33-40.

A proteção social é um conceito amplo que, desde meados do século XX, engloba a seguridade social (ou segurança social), o asseguramento ou garantias à seguridade e políticas sociais. A primeira constitui um sistema programático de segurança contra riscos, circunstâncias, perdas e danos sociais, cujas ocorrências afetam negativamente as condições de vida dos cidadãos. O asseguramento identifica-se com as regulamentações legais que garantem ao cidadão a seguridade social como direito. E as políticas sociais constituem uma espécie de política pública que visa concretizar o direito à seguridade social, por meio de um conjunto de medidas, instituições, profissões, benefícios, serviços e recursos programáticos e financeiros. Neste sentido, a proteção social não é sinônimo de tutela, nem deverá estar sujeita a arbitrariedades, assim como a política social – parte integrante do amplo conceito de proteção. (Pereira, 2002, p. 16).

Neste sentido, Yazbek (2001) contextualiza a naturalização perversa dos efeitos neoliberais em um Estado que não prioriza a proteção social:

Os impactos destrutivos das transformações em andamento no capitalismo contemporâneo vão deixando suas marcas sobre a população empobrecida: o aviltamento do trabalho, o desemprego, os empregados de modo precário e intermitente, os que se tornaram não empregáveis e supérfluos, a debilidade da saúde, o desconforto da moradia precária e insalubre, a alimentação insuficiente, a fome, a fadiga, a ignorância, a resignação, a revolta, a tensão e o medo são sinais que muitas vezes anunciam os limites da condição de vida dos excluídos e subalternizados na sociedade. Sinais que expressam também, o quanto a sociedade pode tolerar a pobreza e banaliza-la e, sobretudo a profunda incompatibilidade entre os ajustes estruturais da economia à nova ordem capitalista internacional e os investimentos sociais do Estado brasileiro. Incompatibilidade legitimada pelo discurso, pela política e pela socialidade engendrados no pensamento neoliberal que, reconhecendo o dever moral de prestar socorro aos pobres “inadaptados” à vida social não reconhece seus direitos sociais. (Yazbek, 2001, p. 35).

Por isso é fundamental que a assistência social integre a seguridade social brasileira, sendo assim, a assistência social adquire caráter de Política Social Pública. Dessa forma, a Constituição Federal de 1988 demarca um grande avanço ao estabelecer a responsabilidade do Estado em regular, financiar e executar as políticas sociais. Estabelecendo a universalização do acesso a benefícios e serviços ao ampliar o caráter distributivo da seguridade social. Estabelecendo o controle democrático exercido pela sociedade em relação aos atos e decisões estatais. E a concepção de mínimos sociais, dentro de uma política de assistência social, como direito de todos.

De acordo com Faleiros (1997),

O problema teórico e histórico relativo à renda mínima é a relação Estado/mercado. É nessa relação que se forjaram os mínimos sociais. Do ponto de vista mais formal de alguns modelos, podemos identificar no liberalismo puro a teoria que defende o mercado como a única fonte de regularização dos mínimos sociais. No liberalismo teríamos, então, a tese de que o mercado deve ser regulador. Nesse primeiro modelo, possuiríamos o modelo de economia de mercado em que os salários e o emprego seriam as únicas fontes de regulação. No pólo oposto temos a visão de que seria por intermédio do Estado que garantiríamos mínimos sociais. (Faleiros, 1997, p. 11).

Com a influência neoliberal nas questões políticas e econômicas, o mesmo se reflete a concepção de mínimos sociais, ofertando o padrão mais baixo a ser oferecido. O que problematiza a questão da proteção social oferecida dentro da política de seguridade social brasileira.

De acordo com Pereira (2002), a concepção de mínimos sociais varia conforme o tipo, a lógica ou o modelo de proteção social adotado, ocorrendo de forma institucionalizada em alguns países ou restrita, isolada, não-institucionalizada em outros. Entendendo-se por mínimos sociais, recursos mínimos destinados a pessoas incapazes de prover sua subsistência através do trabalho. Recursos estes frequentemente identificados como forma de renda, em benefícios setoriais como nas áreas da saúde, educação e habitação, entre outros ou em categoriais: como idosos, pessoas portadoras de deficiências, crianças e adolescentes, etc.

Para Sposati (1997, p.10), “propor mínimos sociais é estabelecer o patamar de cobertura de riscos e de garantias que uma sociedade quer garantir para todos os seus cidadãos. Trata-se de definir o patamar de dignidade abaixo do qual nenhum cidadão deveria estar”.

O estabelecimento de mínimos sociais está sujeito aos conflitos de interesses neoliberais x política de proteção social. A tendência é que o mínimo seja sempre relativo à condição de subsistência e não aos mínimos de dignidade de vivência. Uma diferença conceitual de existir (estar vivo) e de viver (plenamente).

Pereira (2002) destaca que a própria nomenclatura de *mínimo* social “denota menor, de menos, em seu significado mais ínfimo, com patamares de satisfação de necessidades que beiram a desproteção social”. Enquanto o padrão a ser utilizado deveria ser o de *ótimo*¹¹, para

¹¹ Identificado como patamares mais elevados de aquisição de bens, serviços e direitos a partir do estabelecimento de provisões básicas. São essas aquisições em graus mais elevados, resultantes dos

otimizar as necessidades sociais, proporcionando aos indivíduos condições reais de mudança em suas vidas.

Em meio a tal conjuntura, Yazbek (2012) destaca a realidade de um novo perfil dos usuários da assistência social:

Face ao desemprego estrutural e à redução das proteções sociais decorrentes do trabalho, a tendência é a ampliação dos que demandam o acesso a serviços e benefícios de assistência social. Assim, os usuários da assistência social tendem a ser trabalhadores e suas famílias, que, mesmo exercendo atividades laborativas, têm suas relações de trabalho marcadas pela informalidade. Em uma conjuntura social adversa, é relevante analisar o significado que os serviços e benefícios sociais passam a ter para os trabalhadores precarizados, que passam a pleitear benefícios sociais, como o Bolsa Família ou a aposentadoria especial. (Yazbek, 2012, p. 312).

O entendimento da assistência social para aqueles que dela necessitam toma aspecto de grandes proporções, não se trata apenas da população pauperizada que necessita da assistência social. A atual conjuntura demonstra em larga escala, uma nova classe de necessitados que incluem o trabalhador informal, devido às condições precárias de emprego promovidas em prol do Capital e da globalização que deixam para trás a questão social em evidência.

Embora a assistência social passe a ser tratada como política pública, e tenha como objetivo promover a proteção social, o direito de acesso à assistência social com caráter de universalidade, recém-conquistado, logo enfrentaria diversos desafios para ser garantido e materializado de acordo com o texto constitucional.

É nesse cenário político que assume a presidência do Brasil, em 1990, o presidente Fernando Collor de Mello. Collor se elegeu através de uma campanha de governo em que se intitulava “amigo dos pobres e dos descamisados”, argumentando que se fosse eleito, iria contra “as elites econômicas e os marajás” (Pereira, 2002; Couto, 2010), mas seu governo (1990-1992) mostrou-se embasado no modelo neoliberal. Teve como destaque o Plano Collor, que interferiu na economia, congelando o salário e os preços de mercado por 18 meses, assim como a confiscação dos depósitos bancários, que ficaram retidos durante esse período. Além do interesse de interferir e dismantelar o sistema de proteção social, observados principalmente em relação à seguridade social.

Conforme aponta Pereira (2002), durante o governo Collor houve:

encadeamentos dinâmicos e positivos no âmbito das políticas sociais e entre estas e as políticas econômicas, que propiciarão aos indivíduos capacidade de agência (atuação como atores) e criticidade. (Pereira, 2002, p. 31)

Rejeição explícita do padrão de seguridade social previsto na Constituição Federal de 1988. Em vista disso, o governo reiterou a tentativa de administração passada de desvincular os benefícios previdenciários e da Assistência Social do valor do salário mínimo; relutou em aprovar os planos de benefícios e a organização do custeio da seguridade social; vetou integralmente o projeto de lei que regulamentava a assistência social¹²; e represou, por vários meses, a concessão de benefícios previdenciários. (Pereira, 2002, p. 163).

Em relação à Seguridade Social, com base no art. 17 da Lei nº 8.029/90, regulamentado pelo Decreto nº 99.350/90 é criado o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), realizando a fusão entre o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) com o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). Foram criadas também a Lei nº 8.080/90, Lei Orgânica de Saúde, a Lei nº 8.212/91, Lei Orgânica da Seguridade Social e a Lei nº 8.213/91 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

O fim do governo Collor (1992) marcou a história da política brasileira, através do processo de *impeachment* ao presidente, que o destituiu do poder. Uma mobilização popular em larga escala, de âmbito nacional, exigia sua saída do poder, marcando a história de nosso país e registrando que a “vontade do povo” tem poder. As medidas restritivas aplicadas pelo governo Collor causaram danos a sua base popular de sustentação, mas foram as diversas denúncias de corrupção em seu governo que impulsionaram sua saída da presidência. Assumindo em 1993, o vice-presidente Itamar Franco que “herdou” um sistema de proteção social já em processo de desestruturação.

Conforme Couto (2010), Itamar Franco manteve seu governo centrado no projeto econômico, buscando conter o déficit público e a inflação, lançando o Plano Real¹³, sob a coordenação de Fernando Henrique Cardoso, Ministro da Fazenda nessa época. No campo social, o caráter universalista e o direito social previsto na CF/88 entravam em choque com os interesses neoliberais, o que foi usado como argumento nos governos Collor e Itamar para refutar a garantia de direitos, argumentando que os direitos garantidos no texto constitucional tornavam “o país ingovernável” (Pereira, 2002).

¹² Durante o governo Collor, o Projeto de Lei nº 3.099/89, que regulava a assistência social e que foi aprovado pelo Congresso, sofreu o veto integral do presidente em 18 de setembro de 1990.

¹³ O Plano Real tinha como objetivo a estabilização econômica e passando por três fases: o Programa de Ação Imediata, a criação da URV (Unidade Real de Valor) e a implementação da nova moeda, o Real.

Yazbek (2012) destaca o cenário político em que teria início a construção de uma nova concepção para a assistência social brasileira, como política social pública, de direito, com a universalização de acessos e a responsabilidade do Estado:

É sempre oportuno lembrar que, nos anos 1990 a somatória de extorsões que configurou um novo perfil para a questão social brasileira, particularmente pela via da vulnerabilização do trabalho, conviveu com a erosão do sistema público de proteção social, caracterizada por uma perspectiva de retração dos investimentos públicos no campo social, seu reordenamento e pela crescente subordinação das políticas sociais às políticas de ajuste da economia, com suas restrições aos gastos públicos e sua perspectiva privatizadora. (Yazbek, 2012, p. 303).

É neste cenário político que é implantada a LOAS, Lei nº 8.742, de 7 dezembro de 1993, levando 5 anos desde a sua previsão na CF/88 para que a mesma fosse aprovada. Apesar da demora, a aprovação da LOAS¹⁴ representa um grande avanço em meio a tantas barreiras impostas à área da assistência social e aos direitos sociais. O movimento para elaboração da LOAS promoveu alianças políticas, debates, propostas e negociações, destacando a participação de organizações representativas e de assistentes sociais.

Conforme Raichelis (2000):

[...] A elaboração da LOAS é resultado da mobilização de diferentes segmentos sociais que se organizaram com o objetivo de fortalecer a concepção de assistência social como função governamental e política pública, envolvendo intrincados processos de negociação e formação de consensos pactuados entre diferentes protagonistas da sociedade civil, do governo federal e da esfera parlamentar. (Raichelis, 2000, p. 123).

Yazbek (1997) destaca a relevância da LOAS ao responsabilizar o Estado na prestação dos serviços de Assistência Social,

¹⁴ Em 25 de agosto de 1993, o Presidente Itamar Franco, envia em regime de urgência, o projeto de lei para a Câmara Federal onde recebe o Nº 100/93. O CFESS, o ABEPSS, com a presença dos CRESS – à época CFAS e CRAS – organizaram forças e constituíram uma comissão interlocutora composta por Laura Lemos Duarte, Carmelita Yazbeck, Potyara Pereira, Aldaíza Sposati, Rosângela Batista; Ana Lígia Gomes. As negociações, os debates sobre emendas ao texto constitucional geram um momento ímpar, que se torna conhecido como a Conferência Zero da Assistência Social. No auditório da Câmara Federal é debatido artigo por artigo do projeto de lei entre representantes dos vários estados e dos movimentos pró LOAS, com a presença de parlamentares, líderes do governo, emissários do ministro, e a deputada Fátima Pellaes, relatora do projeto de lei. Ali é fechado o texto básico. (Sposati, 2003, p. 11). Maiores informações, consultar: SPOSATI, Aldaíza de Oliveira. A menina LOAS: um processo de construção da assistência social. São Paulo, Cortez, 2005.

inegavelmente, a LOAS não apenas introduz novo significado para a Assistência Social, diferenciando-a do assistencialismo e situando-a como política de Seguridade voltada à extensão da cidadania social dos setores mais vulnerabilizados da população brasileira, mas também aponta a centralidade do Estado na universalização e garantia de direitos e de acesso a serviços sociais qualificados, ao mesmo tempo em que propõe o sistema descentralizado e participativo na gestão da Assistência Social no País, sob a égide da democracia e da cidadania (Yazbek, 1997, p. 09).

A LOAS institui, entre outros, o Conselho Nacional de Assistência Social¹⁵ (CNAS), importante órgão deliberativo que será de suma importância para a implementação da assistência social dentro da seguridade social brasileira. Sendo aprovada durante o governo Itamar Franco, não por ser uma livre iniciativa de apoio à promoção e garantia de direitos, mas por ser, de acordo com Couto (2010), o resultado do movimento de uma parcela da sociedade civil, de organismos de classe, como o serviço social, entre outros e da ação do Ministério Público, que ameaçava processar a União pelo descuido com a área da Assistência Social. Pois a gestão Itamar Franco “seguiu as características implementadas pelo governo anterior, de caráter clientelista, assistencialista e populista” (Pereira, 2002).

Dentro dessa lógica é lançado o Plano de Combate à Fome e à Miséria pela Vida (PCFMV), em 1993, com o objetivo de firmar uma parceria entre Estado e sociedade civil, pautando-se em três princípios essenciais “a solidariedade privada, a parceria entre Estado, mercado e sociedade e a descentralização da provisão social” (Pereira, 2002, p. 166).

Conforme Pereira (2002):

Contudo, como era previsível, o PCFMV teve vida breve. Seus impactos mobilizadores não foram (e nem poderiam ser) suficientes para alcançar seus complexos objetivos. Cedo, impasses institucionais, financeiros e logísticos impuseram-se, tornando inviável o sucesso da campanha. Sem o comprometimento decisivo do Estado, problemas como “restrições orçamentárias”, “fragilidade e desarticulação institucional”, “corrupção e clientelismo”, aliados ao “voluntarismo” da sociedade esvaziaram, na prática, o discurso da solidariedade, da parceria e da descentralização, que constituía a idéia-força do referido plano. Assim, dos três princípios, apenas o último deixou um singelo legado: a descentralização da merenda escolar. (Pereira, 2002, p. 166-167).

Desta forma, conforme Couto (2010), “o legado do governo Itamar Franco para a área social inscreve-se na esteira dos outros governos que o antecederam, poucas ações ou quase

¹⁵ Conselho Nacional de Assistência Social é o órgão responsável pela coordenação da política nacional de assistência social, responsável por promover o controle social sobre a política pública de assistência social, contribuindo para o seu permanente aprimoramento em consonância com as necessidades da população brasileira.

nulas no sentido de referendar os direitos sociais contidos na Constituição de 1988” (Couto, 2010, p. 148).

1.1 AS TRANSFORMAÇÕES POLÍTICAS E SOCIAIS DE 1995 A 2002.

Com a popularidade em alta, pela criação do Real, é eleito Fernando Henrique Cardoso (1995–2002), ex-ministro da Fazenda, como novo presidente do Brasil. A prioridade de governo em seu primeiro mandato foi o controle da inflação e a manutenção da estabilidade da moeda, o Real. Assim como a intenção de reformar o Estado, através de uma plataforma política, pautada em um projeto neoliberal, considerado “modernizador”, utilizando como recurso para governar, diversas Medidas Provisórias¹⁶, mantendo dessa forma, um distanciamento da sociedade nas decisões governamentais.

Faleiros (2008) elenca alguns eixos priorizados no primeiro mandato de FHC, sendo estes:

aprovação de sua reeleição, ajuste fiscal, privatização e redução dos direitos sociais, com o monitoramento do Fundo Monetário Internacional. Visto que a reeleição visava a continuidade do poder, os eixos seguintes se inscrevem na perspectiva neoliberal de redução do Estado em favorecimento do mercado. O modelo econômico e político é o de maior favorecimento do mercado e de redução do Estado, priorizando os que vivem da especulação em detrimento dos que vivem do trabalho. (Faleiros, 2008, p. 206).

A área social foi marcada por um forte apelo à solidariedade, através do incentivo ao serviço voluntário, na tentativa de transferir a responsabilidade dos programas sociais para a iniciativa privada. Uma forma de tentar ausentar o Estado na sua responsabilidade, conforme prevista na Constituição de 1988, apresentada no governo FHC através do Programa Comunidade Solidária¹⁷, criado e dirigido pela primeira dama, Ruth Cardoso. O que segundo Pereira (2002) resultou:

¹⁶ O recurso da Medida Provisória, garantido pela Constituição de 1988 para ser usada em caráter de urgência e exceção, foi utilizado como instrumento cotidiano dos governos que sucederam a 1988. Sobre esse assunto, consultar Diniz (1999).

¹⁷ O Comunidade Solidária, criado e comandado por Ruth Cardoso, experimentou formas novas de articulação entre ministérios e organizações da sociedade civil, buscando empurrar as fronteiras da esfera pública para além do território estatal (Almeida, 2004: 05). Segundo Lopes (2006, p.78), o Programa Comunidade Solidária foi uma opção de sentido contrário às expectativas do novo patamar de direito, assim como um exemplo de estratégia de redução de direitos sociais e de refilantropização ensejada pela reforma do Estado.

Para não dizer que a área social ficou totalmente à margem das atenções governamentais, cabe mencionar o Programa Comunidade Solidária, criado no dia da primeira posse do presidente FHC, mediante Medida Provisória (MP 813/95), como estratégia de combate à pobreza. Mas esse programa, a par de querer reeditar – na estratégia e na intenção – o controvertido PCFMV do governo anterior, sobrepôs-se à nova concepção de assistência social preconizada pela Constituição e regulamentada pela LOAS, tornando-se redundante, quando não extemporânea. Ironicamente, o Comunidade Solidária acabou por reeditar ações assistencialistas da Legião Brasileira de Assistência, fruto da era Vargas, tão abominada pelo governo, e, pior, desconsiderou determinações constitucionais. (Pereira, 2002, p. 172).

Com a preocupação central em cumprir as metas firmadas no Consenso de Washington, os investimentos realizados na área da assistência social mantêm-se de forma focalizada, sem respeitar o aspecto de universalidade garantido no texto constitucional. A tentativa de transferir a responsabilidade para a sociedade civil através do apelo social, da solidariedade, faz parecer nova a velha prática do assistencialismo, da caridade e da benemerência. Sem respeitar a questão de direito adquirida justamente com o intuito de romper tal prática e proporcionar aos usuários da assistência social, o acesso ao direito e a cidadania. Sem respeitar desta forma o que fora firmado na LOAS, tudo em prol de manter os ajustes fiscais.

Yazbek (2001) sintetiza a ação estatal da época:

O Estado brasileiro hoje é um Estado que, conforme afirma o Plano Diretor da Reforma do Estado, não assumirá tarefas que a sociedade pode assumir. É um Estado comprometido com os ajustes econômicos, para o qual o enfrentamento das desigualdades sociais passa a ser tarefa da sociedade ou de uma ação estatal irregular e tímida, apenas suficiente para minimizar as consequências negativas dos programas de ajustes estruturais. (Yazbek, 2001, p. 43 apud Silva, 2011, p. 60).

No decorrer do governo FHC foram realizados investimentos em políticas sociais focalizadas, nos segmentos mais pobres e vulneráveis, através da criação de programas como: Bolsa-Escola, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Bolsa-Alimentação, Auxílio-Gás, Agente Jovem, Programa de Saúde da Família, dentre outros. Os programas de transferência de renda continham condicionalidades aos beneficiários, como frequência escolar das crianças e ida da família a postos de saúde. Tais condicionalidades objetivavam o desenvolvimento de condições futuras para a independência econômica das famílias

beneficiadas. Contribuindo socialmente, mas longe do esperado conforme previa a LOAS, devido ao recorte focalizado.

Conforme Pereira (2002), os critérios nos programas de distribuição de renda, os tornam seletivos e sem o aspecto de universalidade, pois:

Os programas existentes guiam-se, em regra, pelos seguintes critérios: focalização na pobreza; subjetividade do direito (deve ser demandado pelo interessado); condicionalidade (admite prerrogativas e contrapartidas); subsidiariedade (é renda complementar); e sujeição do interessado a testes de meios e comprovações de pobreza. (Pereira, 2002, p. 115).

São várias as condicionalidades e os critérios para a inclusão nos programas sociais, sendo que os mesmos não apresentam caráter universal, mas sim recortes focalizados como se pode observar. Pereira (1996, p. 63) destaca que “o acesso ao benefício tem que ser custoso e estigmatizante, a fim de tornar o merecimento um ganho incômodo e vergonhoso, do qual a pessoa gostaria de se livrar para preservar a autoestima”. O que mais uma vez remete a idéia de favor, ajuda e não de uma perspectiva de direito.

Analisando a preocupação dos governos em conter o déficit público, Pereira (2002) aponta que:

A obsessiva preocupação governamental com a contenção do déficit público e com equilíbrio orçamentário, no bojo de sua conturbada política de ajuste fiscal, deteriorou qualitativa e quantitativamente o sistema de proteção social, a duras penas construídos no Brasil, desde os anos 30. (Pereira, 2002, p. 173).

De acordo com Yamamoto (2001), no Brasil os direitos sociais estão subordinados à lógica orçamentária e a política social à política econômica, especialmente às dotações orçamentárias:

Observa-se uma inversão e uma subversão: ao invés do direito constitucional impor e orientar a distribuição das verbas orçamentárias, o dever legal passa a ser submetido à disponibilidade de recursos. São as definições orçamentárias - vistas como um dado não passível de questionamento - que se tornam parâmetros para a implementação dos direitos sociais, justificando as prioridades governamentais. A leitura dos orçamentos governamentais, apreendidos como uma peça técnica, silencia os critérios políticos que norteiam a eleição das prioridades nos gastos, estabelecidos pelo bloco do poder. A viabilização dos direitos sociais – e em especial aqueles atinentes à seguridade social – pauta-se segundo as regras de um livro-caixa, do balanço entre o crédito e o déficit no “cofre governamental”. (Yamamoto, 2001, p. 23).

Motivados pela ideologia neoliberal, os governos presidenciais de 1985 a 2002, se demonstraram incansáveis na tentativa de desmontar as garantias de direitos sociais estabelecidos na CF/88. Conforme ressalta Couto (2010):

Os governos Sarney, Collor, Itamar e FHC construíram seus projetos políticos alicerçados, embora com suas particularidades, na centralização da estabilidade econômica e no desejo de reformar a Constituição de 1988, considerada um peso a nação e um entrave ao projeto de crescimento do país. (Couto, 2010, p. 151).

Iamamoto (2001) ilustra os meios utilizados para desmontar os direitos conquistados:

Observa-se uma clara tendência de deslocamento de ações governamentais públicas – de abrangência universal – no trato das necessidades sociais em favor de sua privatização, instituindo critérios de seletividade no atendimento aos direitos sociais. Esse deslocamento da satisfação de necessidades da esfera do direito público para o direito privado ocorre em detrimento das lutas e de conquistas sociais e políticas extensivas a todos. É exatamente o legado de direitos conquistados nos últimos séculos, que hoje está sendo desmontado nos governos de orientação neoliberal, em uma nítida regressão de cidadania que tende a ser reduzida às suas dimensões civil e política, erodindo a cidadania social. (Iamamoto, 2001, p. 24)

Dando continuidade ao processo de desmantelamento da seguridade social, no final do primeiro mandato, após a reeleição, FHC realiza alterações no sistema previdenciário, através da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, que modifica o sistema de previdência social, alterando o tempo de serviço por tempo de contribuição e estabelecendo idade mínima para aposentadoria, dentre outros. Além disso, através da Lei nº 9.876/1999¹⁸, estabelece o Fator Previdenciário¹⁹, interferindo diretamente nos cálculos da aposentadoria, dificultando e estabelecendo limites ao acesso à aposentadoria do setor privado, sem alterar o sistema previdenciário dos servidores públicos.

Como avanço na área da Assistência Social, acontece em 1995, a I Conferência Nacional de Assistência Social, regida pelo artigo 18, inciso VI, da LOAS, com o objetivo de avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento na sua implementação. Em 1997 acontece a II Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema: “O Sistema Descentralizado e

¹⁸ A Lei nº 9.876/1999 dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, trazendo o cálculo do benefício, alterando dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.

¹⁹ O fator previdenciário determina que a aposentadoria seja concedida levando em conta três variáveis: a idade do trabalhador, o tempo de contribuição e a expectativa de sobrevida.

Participativo da Assistência Social, Construindo a Inclusão, Universalizando Direitos”. E em 2001 é realizada a III Conferência Nacional de Assistência Social que abordou o tema: “Política de Assistência Social: Uma trajetória de Avanços e Desafios”.

Os autores Silva; Yazbek; Giovanni (2004) analisam a seguridade social brasileira após a CF/88 e destacam que:

Na realidade, os anos 1990, representam um período de profunda contradição no campo do bem-estar social no Brasil. Tem-se, de um lado, um avanço no plano político-institucional, representado, sobretudo, pelo estabelecimento da Seguridade Social e dos princípios de descentralização e de participação social, enunciados na Constituição Brasileira de 1988. De outro lado, tem-se, no plano da intervenção estatal no social, um movimento orientado por posturas restritivas, com a adoção de critérios cada vez de maior rebaixamento do corte de renda para fixação da linha da pobreza, para permitir acesso das populações, por exemplo, aos Programas de Transferência de Renda em grande expansão no Brasil, a partir de 2001. Assim, não se verificará expansão de programas e serviços sociais na conjuntura na qual o crescimento da pobreza demanda mais atenção do Estado em relação ao atendimento das necessidades coletivas básicas da população trabalhadora. Tudo isso é agravado pelo desmonte de direitos sociais conquistados. (Silva; Yazbek; Giovanni, 2004, p. 26)

Percebe-se, portanto, uma inversão de valores, pois o sujeito tem que ser excluído do mercado de trabalho e muitas vezes, do meio social em que vive, para poder ser incluindo socialmente em algum projeto, programa, serviço ou benefício estatal e assim, ter acesso às políticas sociais públicas. É controverso e paradoxal, pois a inclusão social acaba muitas vezes ocorrendo através da exclusão social, como já observara Martins (1991).

1.2 OS AVANÇOS NAS POLÍTICAS SOCIAIS A PARTIR DE 2003.

Ao término da gestão dos mandatos do governo FHC, assume a presidência do país um representante do povo e do Partido dos Trabalhadores (PT). Luís Inácio Lula da Silva marca o início de sua gestão (2003-2010) lançando o Programa Fome Zero²⁰ e a Proposta de Reforma da Previdência Social. A proposta de reforma do sistema previdenciário teve sua

²⁰ O Programa Fome Zero é uma estratégia impulsionada pelo governo federal para assegurar o direito humano à alimentação adequada às pessoas com dificuldades de acesso aos alimentos. Atuando a partir de quatro eixos articuladores: acesso aos alimentos, fortalecimento da agricultura familiar, geração de renda e articulação, mobilização e controle social. Extraído: <http://www.fomezero.gov.br>.

aprovação pelo Congresso no final de 2003, dando continuidade as alterações na previdência social, conforme o governo anterior, alterando desta vez o sistema previdenciário dos servidores públicos, através da PEC 40/2003²¹. A proposta de reforma da Previdência Social tinha como objetivo corrigir as distorções de um sistema de “benefícios desigual e regressivo”. Dando dessa forma, continuidade à agenda de reformas do governo anterior. Essa proposta foi bem vista por órgãos internacionais e investidores externos, pois havia expectativas de mudanças com o novo governo e expectativas de que a gestão Lula mantivesse os mesmos parâmetros de rigor fiscal que o governo anterior.

Pereira²² (2006) ressalta que os cortes no sistema de seguridade brasileira favorecem o setor privado, já que:

A Reforma da Previdência, inserida na PEC-40 e realizada sob o argumento da “justiça social”, não incluiu os 40 milhões de trabalhadores sem qualquer cobertura previdenciária, mas limitou-se a realizar um novo disciplinamento no regime de previdência dos servidores públicos, com o rebaixamento do teto dos benefícios, o que abriu um enorme mercado – extremamente lucrativo - para a “Previdência Complementar”. Na Saúde, o atual governo mantém a retenção de recursos e investimentos para a área, ao mesmo tempo em que direciona ações voltadas para a regulamentação dos Planos Privados de Saúde, o que esvazia o SUS e favorece os empresários do setor privado. (Pereira, 2006, p. 7-8).

O Programa Fome Zero causou boa impressão nacional e internacionalmente, o que reforçou a imagem positiva do presidente, no apoio aos socialmente excluídos. O Programa era coordenado pelo Ministério Especial de Segurança Alimentar (MESA), que havia sido recém-criado, mas que logo apresentaria dificuldades em sua efetivação. Sua implementação ocorreu de forma centralizada, com atuação direta do governo federal nos municípios, sem a devida participação dos governos estaduais e das instituições participativas criadas nos períodos anteriores. A fragilidade do programa foi se tornando mais evidente e visível e no final de 2003, o MESA foi incorporado ao novo Ministério da Assistência Social²³ (MAS).

²¹ PEC 40/2003, posteriormente transformada em Emenda Constitucional 41/2003. Modificando os artigos 37, 40, 42, 48, 96, 142 e 149 da Constituição Federal, o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e outras providências. Informações extraídas: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=113716>.

²² PEREIRA, Larissa Dahmer. Políticas Públicas de Assistência Social brasileira: avanços, limites e desafios. Lisboa 2006 (Texto publicado na página virtual do Centro Português de Investigação em História e Trabalho Social).

²³ Realizada por meio da MP nº 103, de 1/1/2003, que veio responder a uma antiga demanda do Conselho Nacional de Assistência Social e do sistema participativo da Assistência social, consubstanciado nas Conferências Nacionais. A MP nº 103 foi convertida na Lei nº 10.683, de 28/5/2003, que alterou a denominação inicial de Ministério da Assistência e Promoção Social para Ministério da Assistência Social.

Em relação às mudanças no programa de transferência de renda, o Cartão Alimentação foi incorporado ao Bolsa-Família, que unificou três dos programas criados na administração FHC: a Bolsa-Escola, a Bolsa-Alimentação e o Auxílio-Gás, buscando unificar as ações nas três esferas de governo, federal, estadual e municipal. Através da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, é criado o Programa Bolsa Família, estabelecendo os critérios e as condicionalidades para a inserção no programa. Weissheimer (2006) relata que:

Quando o presidente Luiz Inácio Lula da Silva tomou posse, em janeiro de 2003, encontrou um sistema de programas sociais de transferência de renda espalhado por vários ministérios, com diferentes listas de beneficiários e critérios para recebimentos de benefícios. Esse sistema “espalhado” foi submetido a um processo de unificação, decisão que exigiu, entre outras coisas, o recadastramento e a unificação dessas listas e a redefinição de critérios. Nascia o Programa Bolsa Família, que se integra a um guarda-chuva maior denominado Programa Fome Zero. Embora, no início, o Fome Zero tenha obtido maior repercussão na mídia e no próprio discurso governamental, foi o Bolsa Família que se consolidou como o programa social por excelência do governo Lula. Com ele ocorreram a integração e a consolidação de programas de transferência de renda anteriores, com o aumento do valor dos benefícios. (Weissheimer, 2006, p. 32).

Mas Yazbek (2004) aponta um grande risco em relação ao Programa Bolsa Família,

que o Programa permaneça apenas no plano do assistencialismo e do dever moral e humanitário de prestar socorro aos pobres, não se realizando como direito social (e assim não se politizando). É evidente que uma ‘cruzada solidária’ contra a fome tem grande apelo e é capaz de realizar um consenso social (dimensão importante para o governo), mas é também mais do que conhecida a necessidade de enfrentar, no âmbito estrutural das relações sociais, as causas da fome e da pobreza. (Yazbek, 2004, p.112 apud Marques; Mendes, 2007, p. 20).

Avançando na área da assistência social, ocorre a IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em dezembro de 2003, em caráter extraordinário, resultando desse encontro, a plenária final que deliberou pela aprovação da Política Nacional de Assistência Social²⁴ (PNAS), prevendo a construção e implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), apresentando um modelo de gestão descentralizado e participativo.

²⁴ A Resolução nº 30 de 01/03/2004 publica as deliberações aprovadas na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Em setembro de 2004, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome²⁵ (MDS) e da Secretaria Nacional de Assistência Social é publicada a versão final da PNAS, após a realização de seminários que tornaram pública a discussão sobre a mesma, fato que deve ser destacado como progresso, devido à mudança de postura do governo Lula em relação ao governo de FHC, que centralizava as decisões e não colocava em debate suas propostas.

De acordo com a PNAS (2004), a Política Pública de Assistência Social tem como objetivo, realizar de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais e o seu enfrentamento. Garantir os mínimos sociais, prover condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sendo considerados como usuários desta política, os cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade. Tal política se preocupa também em proteger os ciclos de vida, as identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual. Assim como a desvantagem pessoal resultante de deficiências e a exclusão pela pobreza, dentre outros.

Dessa forma, a PNAS representa um avanço significativo na política de assistência social. Levando em consideração fatores pontuais, como a territorialização, a necessidade de mapear e conhecer o território, os pontos mais vulneráveis, as políticas essenciais a serem desenvolvidas conforme o local e a necessidade. A centralidade na família e a universalização dos direitos. A PNAS traz uma proposta mais ampla, conforme prevista na CF/88, propondo a abrangência na política pública de Assistência Social. Uma política pensada e planejada para atender os princípios de equidade, oferecendo igualdade e a universalização de direitos.

Em 2005 é apresentada a 1ª Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS) que conceitua o sistema descentralizado e participativo, ampliando o âmbito de competência dos governos Federal, Estadual e Municipal, instituindo como exigência, a criação e o funcionamento do Conselho, Plano e Fundo (CPF) de Assistência Social, para que os Estados, Distrito Federal e Municípios, possam receber recursos financeiros federais.

Também em 2005 ocorre a V Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema “SUAS – PLANO 10: Estratégias e Metas para Implementação da Política Nacional de

²⁵ O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), criado em 2004 pelo presidente Lula, tem como missão promover a inclusão social, a segurança alimentar, a assistência integral e uma renda mínima de cidadania às famílias que vivem em situação de pobreza. Para isso, o órgão implementa inúmeros programas e políticas públicas de desenvolvimento social, realiza a gestão do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e aprova os orçamentos gerais do Serviço Social da Indústria (SESI), do Serviço Social do Comércio (SESC) e do Serviço Social do Transporte (SEST). Disponível em: <www.mds.gov.br>. Acesso em: 20 julho 2012.

Assistência Social”. Em 2007 é realizada a VI Conferência Nacional de Assistência Social. O evento teve como tema geral: “Compromissos e Responsabilidades para Assegurar Proteção Social pelo Sistema Único da Assistência Social”, com a importante deliberação de “Tipificar e consolidar a classificação nacional dos serviços socioassistenciais”. Ainda neste ano é criado o Cadastro Único²⁶ (CadÚnico), criado para identificar as famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza e as famílias cadastradas em programas sociais. Em 2006, por meio da Resolução nº 212, o CNAS reconhece e considera o Benefício Eventual como direito garantido em lei e de longo alcance social. E em 2009 é realizado a VII Conferência Nacional de Assistência Social com o tema “Participação e Controle Social no SUAS”.

No final de 2010, pela aprovação do governo Petista é eleito a 1ª mulher presidenta do Brasil, Dilma Rouseff, que inicia seu mandato em janeiro de 2011 e embora recente, já apresenta aspectos relevantes como a aprovação pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 1.992/2007, que institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais, estabelecendo nova regra de aposentadoria para tais servidores, fixando um limite máximo para a sua concessão, além de autorizar a criação de três Fundações de Previdência Complementar do Servidor Público (FUNPRESP), um para cada instância de poder da república. O que faz parecer que o governo de Dilma também é adepto ao corte de despesas e ajustes fiscais dos governos anteriores em relação à previdência social.

Em relação aos avanços na área social é aprovada a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que revisa e altera a LOAS, Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, atualiza a organização da Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social²⁷ (SUAS). E a VIII Conferência Nacional de Assistência Social, em dezembro de 2011, com a proposta de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento. Com o tema: “Avançando na consolidação do Sistema Único da Assistência Social com a valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios”.

²⁶ O Cadastro Único é utilizado como mecanismo de seleção para diversos programas sociais, sendo que, o cadastramento não gera automaticamente a inclusão nos mesmos. As famílias somente poderão ser beneficiárias nos diferentes programas se cumprirem os critérios de acesso e permanência estabelecidos para cada um deles. Vale ressaltar que o principal e mais determinante critério de inclusão é a renda per capita mensal, priorizando as famílias com a menor renda. O cadastro funciona através de um sistema informatizado que armazena dados sobre a situação socioeconômica de famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou de até três salários mínimos no total da soma familiar.

²⁷ Após aprovação na Câmara Federal e no Senado, o projeto de lei – de autoria do Poder Executivo – que institui o Sistema Único de Assistência Social, foi sancionado pela presidenta Dilma Rouseff. De acordo com o documento, a gestão das ações na área de assistência social ficam formalmente organizada, de maneira descentralizada e participativa, por meio do SUAS. Informação extraída no site: www.mds.gov.br.

Outro destaque na esfera social foi o lançamento do Plano Brasil Sem Miséria²⁸ em junho de 2011, que prevê um grande investimento financeiro a ser aplicado em forma de programas sociais com o objetivo de “erradicar a pobreza extrema no país”. O Programa Brasil Carinhoso, lançado em maio de 2012, tem como objetivo retirar da miséria todas as famílias com filhos na faixa etária entre 0 e 6 anos. Essa nova ação, que integra o Plano Brasil Sem Miséria, pretende reforçar a transferência de renda, aumentar o número de vagas nas creches, incluir cuidados especiais à saúde, com a inclusão de suplementos como vitamina A, ferro e medicação gratuita contra asma. A intenção do Programa²⁹ é garantir que todas as famílias extremamente pobres, com pelo menos um filho de até seis anos, tenham renda mínima superior a R\$ 70 por pessoa. Ultrapassando assim todos os membros da família a linha da miséria, cuja renda mensal é de até R\$ 70 por pessoa. É um grande investimento na proteção social isso é inegável. Mas como já observara Sposati (2007):

A transição da assistência social para o âmbito da política pública exige que ela supere sua identificação sob a categoria de programa social deste ou daquele governo para desenvolver um sistema de proteção social contínuo, ainda que cada governo possa complementar, ou potencializar, uma ou outra dimensão desse sistema com um programa social governamental com a marca específica de um período de governo. Por consequência, é preciso distinguir o que é assistência social como ação contínua resultante de uma política do alcance de um programa social, ou mesmo de uma ação eventual e circunstancial de um governo. (Sposati, 2007, p. 447).

O governo em vigência fala em erradicação da pobreza, mas sabemos que isso é algo inatingível, pelo menos da forma como se apresenta. Não basta apenas distribuir ou complementar renda, é preciso investir em educação, saúde, habitação, em capacitação, lazer, cultura, na criação de empregos e em diversos outros acessos necessários e indispensáveis para a emancipação do sujeito. Ou seja, o enfrentamento das expressões da questão social. Mas conforme Yazbek (2012):

O que se observa é que os programas de transferência de renda focalizados na pobreza e na extrema pobreza revelam, sob a orientação da ideologia neoliberal profundas mudanças nas políticas sociais contemporâneas. A mais significativa delas é a substituição de políticas e programas universais por

²⁸ Que tem como objetivo: Promover a inclusão social e produtiva da população extremamente pobre, tornando residual o percentual dos que vivem abaixo da linha da pobreza. Elevar a renda familiar per capita. Ampliar o acesso aos serviços públicos, às ações de cidadania e de bem estar social; Ampliar o acesso às oportunidades de ocupação e renda através de ações de inclusão produtiva nos meios urbano e rural.

²⁹ Segundo o MDS, estima-se que a ampliação dos recursos do Bolsa Família atenderá 2 milhões de famílias e 2,7 milhões de crianças. Mas não deixa claro o prazo para tal meta.

programas focalizados na pobreza e na extrema pobreza, como se política social fosse “coisa para pobre”. Outra constatação é o fato de que esses programas apenas “aliviam” a pobreza, desenvolvendo-se ao largo de políticas econômicas que não se alteram. Ou seja, as determinações estruturais geradoras da pobreza e da desigualdade social não são consideradas, limitando-se essa intervenção a melhorias imediatas nas condições de vida dos pobres, servido tão somente para manter e controlar a pobreza e potencializar a legitimação do Estado. Cria-se um estrato de pobres que se reproduz no nível da sobrevivência, “sendo instituída a ilusão de que o problema da pobreza será resolvido pela Política Social” (cf. Silva, 2011). (Yazbek, 2012, p. 310).

De modo geral, os governos da década de 1990 em diante apresentaram propostas de investimentos na área social para diminuir a pobreza, alguns mais no discurso do que na prática, outros efetivamente, investindo na construção de um sistema de proteção social, embora numa lógica contraditória, sob a influência e a pressão dos interesses capitalistas em manter os cortes e o investimento na área social de forma controlada e focalizada. Tentando transferir, sempre que possível, a responsabilidade para a sociedade civil na promoção dos serviços através da solidariedade e do voluntariado. O que contradiz a concepção de direito preconizada pela Política de Assistência Social, recaindo na antiga concepção de assistência social compreendida como ajuda, caridade ou benemerência.

Os avanços da assistência social como política Pública podem ser observados na tabela abaixo que sintetiza a implantação e implementação dessa política social nos últimos 24 anos.

Ano	Regulação e Normatização da Assistência Social como Política Pública
1988	Inclusão da Assistência Social no sistema de Seguridade Social - CF
1993	Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS
2004	Política Nacional de Assistência Social - PNAS
2005	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS
2006	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS
2006	Lei do Benefício Eventual
2009	Tipificação dos Serviços Socioassistenciais
2011	Lei 12.435, que atualiza a LOAS, institui e regulamenta o SUAS.
2012	Resolução CNAS nº 33, que atualiza a NOB-SUAS.

Fonte: Formatação própria.

Os avanços na área da assistência social ocorreram justamente pela afirmação e expansão dos direitos sociais. Enfrentando diversos obstáculos para se firmar como política pública, conforme prevista na CF/88. Apresentando avanços significativos em sua consolidação desde a criação da PNAS em 2004, até a implementação do SUAS. Mas há muito caminho a ser percorrido até que esta política seja efetivada de fato como fora planejada na PNAS. O que possivelmente suscitará novos obstáculos a serem enfrentados na implementação da política de assistência social, que será abordada no próximo capítulo, apresentado à gestão socioassistencial do SUAS.

2. O NOVO MODELO DE GESTÃO SOCIOASSISTENCIAL APRESENTADO PELO SUAS.

Com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) fica estabelecido um novo modelo de gestão responsável pela regulamentação e organização dos serviços socioassistenciais para todo território nacional. Promovendo a integração dos entes federativos, Federal, Estadual e Municipal, com o objetivo de consolidar um sistema descentralizado e participativo, conforme previsto na LOAS. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que necessitam da assistência social e por níveis de complexidade.

Para alicerçar a implantação do SUAS é elaborada a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) em 2005, atualizada recentemente em 2012, através da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, com o propósito de operacionalizar a gestão da Política de Assistência Social, abordando questões como: a divisão de competências e responsabilidades entre esferas de governo e os níveis de gestão de cada uma delas; As instâncias que compõem o processo de gestão e controle dessa política e a relação entre as mesmas; A relação com as entidades e organizações governamentais e não-governamentais, os principais instrumentos de gestão a serem utilizados; A gestão financeira considerando os mecanismos de transferência, os critérios de partilha e as transferências de recursos, dentre outros.

Dessa forma, o SUAS tem o propósito de concretizar o modelo de gestão definido através da LOAS, para a efetivação dos princípios e diretrizes da política de assistência social, afirmando a assistência social como uma política pública, de responsabilidade do Estado e direito de todos os cidadãos. Contudo, (como já era de se esperar), devido ao embate político econômico ideológico neoliberal, vai encontrar desafios para a sua implementação. Pereira (2002) destaca que,

embora as necessidades sejam problematizadas nem sempre suscitará em respostas públicas voltadas para o seu substantivo equacionamento, pois o fato de ela ser uma “questão” leva a diferentes formas de reação. “É por isso que a política de satisfação de necessidades embutidas numa questão socialmente engendrada constitui uma arena incontestável de conflitos de interesses”. (Pereira, 2002, p. 20).

Dessa forma, a implantação do SUAS objetiva romper com a fragmentação nas relações entre as esferas governamentais, articular e prover a Proteção Social Básica e a Proteção Especial para os usuários dessa política de assistência social no Brasil. Conforme apresenta a NOB-SUAS (2005) são princípios e diretrizes: a universalização do sistema; a territorialização da rede; a descentralização político-administrativa; a padronização dos serviços de assistência social; a integração de objetivos, ações, serviços, benefícios, programas e projetos; a garantia da proteção social; a substituição do paradigma assistencialista e a articulação de ações e competências com os demais sistemas de defesa de direitos humanos, políticas sociais e esferas governamentais.

Cabendo ao SUAS definir e organizar o que é necessário à execução da política de assistência social, o que possibilita a normatização de padrões nos serviços e a busca de qualidade no atendimento. Assim como estabelecer indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

A PNAS (2004) propõe a classificação do território em municípios de pequeno, médio, grande porte e metrópole, com a finalidade de estabelecer as ações de proteção social especial, de média e alta complexidade, conforme definidas pelo SUAS. Devendo ser estruturadas pelos municípios conforme sua classificação, considerando a realidade local, a capacidade gerencial e a arrecadação dos municípios, assim como o aprimoramento dos instrumentos de gestão, introduzindo o geoprocessamento como ferramenta da Política de Assistência Social. Já que as ações de proteção básica de atendimento devem ser prestadas em todos os municípios brasileiros.

A gestão municipal permite três níveis de habilitação ao SUAS, sendo estes: inicial, básica e plena. A gestão inicial fica por conta dos municípios que atendam a requisitos mínimos, como a existência e funcionamento de conselho, fundo e plano municipal de assistência social, assim como a execução das ações da Proteção Social Básica com recursos próprios. No nível de gestão básica, o município assume a gestão da proteção social básica, com autonomia. E no nível de gestão plena, o município assume a gestão total das ações socioassistenciais.

É uma forma de implantar a política de assistência social em todo o Brasil, respeitando características como o tamanho do município e suas arrecadações, mas nem sempre atenderá de fato a sua realidade local, uma vez que esta classificação pode não abranger a totalidade das necessidades que os municípios possam apresentar, haja vista que podem ocorrer, e eventualmente ocorrerão, casos considerados de média ou alta complexidade em municípios

que apresentam apenas a proteção social básica. Embora possa ser utilizado o Consórcio Público como forma paliativa de oferecer serviços, conforme previsto no SUAS (2005):

a) nos casos em que a demanda do município não justifique a disponibilização, em seu âmbito, de serviços continuados nos referidos níveis de proteção social; b) nos casos em que o município, devido ao seu porte ou nível de gestão, não tenha condições de gestão individual de um serviço em seu território. (NOB-SUAS, 2005, p. 93).

O SUAS inova em vários aspectos, destacando-se a matricialidade sociofamiliar e a territorialização como eixos que modificam diretamente a atuação com os usuários da política de assistência social. A matricialidade sociofamiliar por considerar a família, o foco central da política de assistência social e não mais apenas o indivíduo. Assim como adotar medidas que promovam e estimulem a emancipação da família (se é que isso é possível) e o enfrentamento de vulnerabilidades e riscos. Evidentemente são estratégias pensadas e planejadas para a proteção social da família, mas não alteram a realidade da política econômica, nem as expressões da questão social. O que por vezes, reforça a estigmatização e culpabilização da família. Isso representa um caráter contraditório, esta é uma questão importante a ser trabalhada e enfrentada, o que exige um novo posicionamento sobre essa questão.

De acordo com Pereira (2002), a partir da década de 1970, com a deflagração da crise econômica mundial, a família tem sido redescoberta como fonte privilegiada de proteção social. Assim, como em quase todos os países, há na agenda governamental, políticas e programas que buscam contemplar a família ou seus membros, como crianças, adolescentes, idosos e mulheres.

A importância da família vem sendo reconhecida em outras legislações, conforme evidencia a PNAS (2004):

O reconhecimento da importância da família no contexto da vida social está explícito no artigo 226, da Constituição Federal do Brasil, quando declara que a “família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”, endossando, assim, o artigo 16, da Declaração dos Direitos Humanos, que traduz a família como sendo o núcleo natural e fundamental da sociedade, e com direito à proteção da sociedade e do Estado. No Brasil, tal reconhecimento se reafirma nas legislações específicas da Assistência Social – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Idoso e na própria Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, entre outras. (PNAS, 2004, p. 35)

A PNAS (2004) apresenta um conceito atual de família, compreendida como conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou, de solidariedade. Se adequando as mudanças que vem ocorrendo na formação dos grupos familiares, superando a tradicional concepção familiar. Mas infelizmente não conserva a mesma lógica no que diz respeito ao credenciamento/recebimento do BPC, através do Artigo 20º da Lei 12.345/11³⁰. Apresentando o antigo conceito familiar para que seu texto fosse aprovado, garantindo o benefício a algumas famílias, mas não a todas, tendo em vista que nem todas se encaixam mais nesse perfil. Uma contradição com o caráter de universalidade que deveria existir. São contradições que ainda permeiam a política de assistência social.

Em relação à territorialização, a NOB-SUAS estabelece critérios para a realização do diagnóstico socioterritorial, entre esses, está à identificação da rede socioassistencial disponível no território, assim como outras políticas públicas que tenham a finalidade de planejar a articulação das ações em resposta às demandas identificadas e a implantação de serviços e equipamentos necessários. Assim como reconhecer a oferta e a demanda por serviços socioassistenciais e a definição de territórios prioritários para a atuação da política de assistência social.

A territorialização apresenta um potencial a ser desenvolvido, que deve ser utilizado para combater as condições de riscos e vulnerabilidades. Com o mapeamento das regiões e das necessidades locais é possível estabelecer uma gestão mais adequada e a melhor forma de enfrentamento, através de propostas políticas específicas para a realidade apresentada. Possibilitando uma atuação intersetorial, incluindo a rede privada de serviços socioassistenciais, já que as mesmas costumam atuar em lugares de maior vulnerabilidade social.

Outro elemento que veio a contribuir com a PNAS foi a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, criada em 2009, cujo objetivo é padronizar os serviços que devem ser oferecidos, conforme o nível de complexidade em todo o país, organizando e estabelecendo os níveis de complexidades do SUAS em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Assim como o perfil de usuários para cada nível de proteção, os objetivos dos serviços, recursos materiais e humanos e as formas de acesso, entre outros.

³⁰ §1º Para os efeitos do disposto no **caput**, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

A Tipificação dos serviços vem reforçar o que fora estabelecido através do SUAS. É uma forma eficiente de padronizar os atendimentos e serviços para que os mesmos ocorram de modo uniformizado, proporcionando um padrão normatizador a ser seguido em todos os municípios, garantindo que o atendimento da assistência social tenha o mesmo caráter em todo país.

2.1 OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL.

Conforme determinado no SUAS, a Proteção Social Básica é destinada à população que vive em situação de vulnerabilidade social³¹ decorrente da pobreza, das privações, seja pela inexistência de renda ou pelo precário ou nulo acesso aos serviços públicos, na fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, entre outras). Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Para isso, prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade em questão.

A concepção trazida pelo SUAS inova em diversos aspectos, mas é insuficiente em respostas, já que as situações de vulnerabilidade social vão além do trabalho que pode ser realizado com as famílias. É uma questão estrutural do sistema capitalista que é excludente por natureza, que produz e reproduz a questão social. A política de Assistência Social não é capaz de mudar sozinha essa realidade. Tais aspectos são apenas paliativos. Enquanto a questão social não for tratada devidamente, com base na estrutura do capitalismo e dos reflexos que promove à sociedade, para além do âmbito da assistência social, as vulnerabilidades e riscos continuarão a existir.

³¹ Para Silva; Yazbek; Giovanni (2004): “[...] os conceitos de vulnerabilidade e risco social devem ser problematizados. Eles não são adjetivos da condição do usuário. A produção da desigualdade é inerente ao sistema capitalista, ao (re) produzi-la produz e reproduz vulnerabilidades e riscos sociais. Essas vulnerabilidades e riscos devem ser enfrentados como produtos dessa desigualdade, e, portanto, requerem uma intervenção para além do campo das políticas sociais. Não se resolve desigualdade com potencialidades individuais ou familiares. Não se trata de ‘equipar’ os sujeitos, nem de descobrir suas ‘potencialidades’ como trabalham alguns autores. Trata-se de reconhecer essa desigualdade, de reconhecer que há um campo de atuação importante que atende a necessidades sociais da população e que trabalhá-las como direitos da cidadania rompe com a lógica de responsabilizar o sujeito pelas vicissitudes e mazelas que o capitalismo produz”. (Silva; Yazbek; Giovanni, 2004, p. 50).

A PNAS (2004) estabelece como serviços de Proteção Social Básica de Assistência Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, a socialização e o acolhimento, em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, assim como promover a integração ao mercado de trabalho. Os programas e serviços oferecidos através da Proteção Social Básica são: Programa de Atenção Integral às Famílias – PAIF/CRAS; Programa Bolsa Família; Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; Serviços para crianças de 0 a 6 anos, que visem o fortalecimento de vínculos familiares, ações de socialização e sensibilização para a defesa dos direitos das crianças; Serviços socioeducativos para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, visando à proteção, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; Serviço no Domicílio para pessoas com deficiências e idosos; Programa Pró-Jovem Adolescente – Incentivo ao protagonismo juvenil, fortalecimento de vínculo e educação para o trabalho; BPC³² e BPC na Escola; e Programa de Inclusão Produtiva e Projetos de Enfrentamento à Pobreza.

Tais serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social³³ (CRAS) e em outras unidades básicas e públicas de assistência social. E de forma complementar, nas entidades e organizações de assistência social da área de abrangência dos CRAS. Os CRAS são unidades públicas estatais de base territorial, localizadas em áreas de vulnerabilidade social, com abrangência de atendimento de até 1.000 famílias/ano, que executa serviços de proteção social básica, organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais.

É responsabilidade do CRAS a oferta dos serviços do Programa de Atenção Integral às Famílias (PAIF) e a Proteção Social Básica, através do trabalho desenvolvido que deve considerar novas referências para a compreensão dos diferentes arranjos familiares, superando o reconhecimento de um modelo único baseado na família nuclear³⁴.

De acordo com o SUAS, a Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por motivos de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de

³² O Benefício de Prestação Continuada é o primeiro mínimo social não contributivo garantido constitucionalmente a todos os brasileiros, independente da sua condição de trabalho. Mas o mesmo expressa um caráter altamente seletivo na medida em que seus beneficiários precisam comprovar sua renda e outros limites como a idade e a saúde.

³³ Em Florianópolis existem atualmente 11 CRAS, localizados 02 na região do Centro, 04 no Continente, 01 no Leste da Ilha, 03 no Sul da Ilha e 01 no norte da Ilha.

³⁴ Casal com filhos.

substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tais serviços necessitam acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Assim como encaminhamentos monitorados, apoio e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção desejada.

Conforme o SUAS, os serviços oferecidos pela Proteção Social Especial de Média Complexidade envolvem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e/ou comunitários não foram rompidos. Exigem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada, utilizando o Centro de Referências Especializado da Assistência Social (CREAS), que são unidades públicas de referências, onde são executados os serviços especializados e continuados de Assistência Social a indivíduos e as famílias cujos direitos foram violados. Diferenciando-se da Proteção Social Básica por ser um atendimento dirigido às situações em que já ocorreu a violação de direitos.

Os serviços oferecidos pela Proteção Social Especial de Alta Complexidade têm como objetivo garantir a proteção integral, como moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência, ou em situação de ameaça, necessitando a remoção de seu núcleo familiar e/ou comunitário. E prover nas situações em que os direitos foram violados ou rompidos, seja os vínculos familiares ou comunitários, que necessitem de atendimento integral institucional por meio de casa abrigo, casa lar, casa de passagem, família acolhedora, república assistida, residência inclusiva e serviço de proteção em situações de calamidades públicas e emergenciais.

2.2 A NOB-RH/SUAS.

A criação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), prevista na PNAS (2004), é implantada através da Resolução CNAS nº 269 em 2006. Surge como resposta à necessidade de reflexão da gestão de trabalho no campo da assistência social, se torna indispensável na qualidade da prestação dos serviços da rede socioassistencial. Estabelece eixos estruturantes para a sua gestão como a qualificação de recursos humanos, informação, monitoramento, avaliação e sistematização de resultados. O que segundo Raichelis (2010) representa:

um ganho político significativo na pactuação federativa entre gestores da política de assistência social e na luta dos seus trabalhadores por condições materiais, técnicas e éticas de trabalho nos órgãos gestores, nos CRAS e CREAS e nas entidades de assistência social vinculadas ao SUAS, consideradas as resistências e dificuldades políticas que tiveram que ser aparadas para viabilizar sua aprovação. (Raichelis, 2010, p. 761).

A NOB-SUAS (2005) destaca o desafio e a importância da qualificação profissional nos recursos humanos:

É grande o desafio de trabalhar recursos humanos em um contexto no qual o Estado foi reformado na perspectiva de seu encolhimento, de sua desresponsabilização social. O enxugamento realizado na máquina estatal precarizou seus recursos humanos, financeiros, físicos e materiais, fragilizando a política. [...] Valorizar o serviço público e seus trabalhadores, priorizando o concurso público, combatendo a precarização do trabalho na direção da universalização da proteção social, ampliando o acesso aos bens e serviços sociais, ofertando serviços de qualidade com transparência e participação na perspectiva da requalificação do Estado e do espaço público, esta deve ser a perspectiva de uma política de recursos humanos na assistência social, com ampla participação nas mesas de negociações. (NOB-SUAS, 2005, p. 55).

Outro desafio enfrentado na efetivação da Política de Assistência Social nos estados e municípios brasileiros, apresentado por parte dos gestores, prefeitos e secretários de governo é certa resistência e desconhecimento da NOB-RH/SUAS, assim como as exigências para a sua implementação. Apresentando dessa forma, diversas fragilidades e situações inadmissíveis conforme a pesquisa Perfil dos Municípios Brasileiros – suplemento de assistência social, Munic/IBGE (2010) que,

apresenta dados significativos sobre a persistência dessa cultura patrimonialista na assistência social. Dentre os municípios que declararam ter órgão gestor da assistência social, 1.352 responderam que a política de assistência social naqueles municípios era conduzida pela primeira-dama, num total de 24,3% dos municípios brasileiros. Chama a atenção ainda o movimento de primeiras-damas em busca de qualificação universitária: 47,4% destas gestoras possuíam o ensino superior completo e/ou pós-graduação, com maior incidência nas seguintes formações: 45 assistentes sociais, 194 pedagogas, 42 advogadas, 43 administradoras e 257 com formações variadas não discriminadas no questionário. (Munic/IBGE 2010 apud Raichelis, 2010, p. 760).

As primeiras damas apresentam uma tradição em ocupar cargos na área da assistência social, não se sabe se por vocação ou mera conveniência. Mas ainda hoje é possível passar a clássica imagem da “senhora generosa e boazinha”, já que a política de assistência social ainda encontra resistência em diversos municípios para a sua consolidação, principalmente nos municípios de pequeno porte. Onde muitos aplicam a assistência social de forma clientelista e assistencialista, sem deixar transparecer³⁵ o acesso como direito de todo cidadão que necessite da assistência social. Dificultando a implementação da PNAS conforme os interesses que o governante representa (normalmente os do capital) e as verbas as quais pretende destinar para esta política.

Silveira (2009) aponta os riscos ao implementar o SUAS:

As fragilidades presentes na gestão e na participação em âmbito local reforçam limitações que são constitutivas dos processos descentralizadores, revelando a tendência aos arranjos institucionais que podem banalizar o próprio SUAS. Há uma tendência dos municípios e estados cumprirem requisitos mínimos para manter o financiamento sem necessariamente expressar qualidade na estruturação da rede socioassistencial e das condições institucionais de gestão o que inclui o trabalho precário dos profissionais. (Silveira 2009, p. 343 apud Raichelis, 2010, p. 766).

São muitos os desafios a serem enfrentados para implementar o SUAS conforme fora estabelecido em lei. A longa tradição e prática do assistencialismo no campo da assistência social pode remeter a idéia de prestar os serviços e projetos da mesma forma como eram realizados anteriormente, não levando em consideração a necessidade de reflexão nas mudanças que se tornam necessárias para incorporar a assistência social como direito dos usuários de uma política. Mudando dessa forma a perspectiva de atendimento e de tratamento oferecidos aos mesmos, o que requer capacitação e qualificação. Para que além de prestar um trabalho condizente com a perspectiva da PNAS, a equipe de trabalho possa participar efetivamente na construção de propostas que agreguem maior resultados a política em questão.

Raichelis (2010) destaca que a NOB-RH/SUAS prevê a formação de equipes qualificadas para o serviço e as mesmas devem ser constituídas por servidores efetivos, os quais devem ser responsáveis pela organização e pela oferta dos serviços, programas, projetos

³⁵ O que se espera mudar conforme o inciso VII, do Artigo 6º da NOB-SUAS 2012, que prevê a garantia do direito a receber dos órgãos públicos e prestadores de serviços o acesso às informações e documentos da assistência social, de interesse particular, ou coletivo, ou geral - que serão prestadas dentro do prazo da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI) e a identificação daqueles que o atender.

e benefícios de proteção social básica e especial. Observando o número de famílias e indivíduos referenciados por porte dos municípios, adequando ao nível de proteção exigido. Assim como aos tipos de atendimentos, aquisições e direitos que devem ser oferecidos e garantidos aos usuários.

Raichelis (2010) salienta a necessidade de investir em mão de obra capacitada para a implementação do NOB-RH/SUAS:

A consolidação do Suas exige novas formas de organização do trabalho, e certamente a ampliação do número de trabalhadores é condição essencial, ao lado de processos continuados de capacitação, realização de concursos públicos de ingresso, plano de cargos, carreira e salários, entre outros. Para isso, a luta pela efetiva concretização da NOB-RH/SUAS é requisito importante a mobilizar os trabalhadores. (Raichelis, 2010, p. 769).

Para que o SUAS seja implementado da forma como fora planejado é necessário que haja investimentos adequados para a sua materialização, o que envolve estrutura física, mão de obra qualificada, capacitada e atualizada, assim como verbas para o desenvolvimento das atividades e serviços que propõe. O que remete ao seu financiamento.

2.3 O FINANCIAMENTO DO SUAS.

O financiamento da Seguridade Social é previsto na CF/88 através do art. 195, que determina o orçamento para o custeio das políticas que compõem a seguridade social brasileira, devendo este ser de fonte própria, financiado por toda a sociedade, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das contribuições sociais, entre outros³⁶.

Com o SUAS, o financiamento é representado pelos Fundos de Assistência Social composto pelas as esferas de governo Federal, Estadual e Municipal e Distrito Federal. O Decreto Federal nº 1.605/95 em seu Art.1º estabelece que o Fundo Nacional de Assistência

³⁶ Constituem receitas do Fundo Nacional da Assistência Social: I - dotações orçamentárias da União; II doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de organismos internacionais ou estrangeiros, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras; III - contribuição social dos empregadores, incidentes sobre o faturamento e o lucro; IV- recursos provenientes dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias, no âmbito do governo federal; V- receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei; VI- receitas provenientes da alienação de bens móveis da União, no âmbito da assistência social; VII- transferência de outros Fundos.

Social (FNAS), instituído através da LOAS, tenha como objetivo proporcionar recursos e meios para financiar o BPC e apoiar serviços, programas e projetos de assistência social, em conformidade com o Art. 28º da LOAS.

Conforme estabelecido na PNAS/2004, o financiamento dos benefícios ocorre de forma direta aos seus destinatários e o financiamento da rede socioassistencial através de subsídio próprio, por meio de repasses de recursos fundo a fundo, assim como repasses de recursos para serviços, projetos e programas que venham a ser considerados relevantes ao desenvolvimento da política de assistência social em cada esfera de governo, mediante acordos de critérios de partilha e elegibilidade de municípios, regiões, estados e o Distrito Federal, pactuados nas comissões intergestoras e deliberados nos conselhos de assistência social.

Ainda conforme a PNAS (2004),

deve ser ressaltado no modelo de financiamento em vigor, a fixação de valores per capita, que atribuem recursos com base no número total de atendimentos e não pela conformação do serviço às necessidades da população, com determinada capacidade instalada. Essa orientação, muitas vezes, leva a práticas equivocadas, em especial no que tange aos serviços de longa permanência, que acabam por voltar-se para a manutenção irreversível dos usuários desagregados de vínculos familiares e comunitários. (PNAS, 2004, p. 43)

Essa fixação de valores per capita mostra que o investimento não leva em consideração a estrutura como um todo, será que tal cálculo comporta a qualidade dos serviços oferecidos? O que se percebe é uma precarização nos serviços de longa permanência, como por exemplo, os abrigos e casas lar. Onde o financiamento é insuficiente para a manutenção adequada que o ambiente exige. O Serviço é prestado, mas e a qualidade nos serviços?

A Lei 9.604/98 estabelece que o cofinanciamento federal pode ser viabilizado sem a necessidade de convênios, ajustes ou congêneres, desde que cumprido o Artigo 30º da LOAS, observando a destinação de recursos próprios em cada esfera de governo aos fundos de assistência social e compatibilizadas as ações nos Planos de Assistência Social.

Os convênios são estabelecidos conforme as normas do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127³⁷, de 29 de maio de 2008. Para que uma entidade ou instituição de assistência social seja conveniada e receba verbas pelos serviços que executa, deve se enquadrar no perfil abaixo conforme o Decreto 6.170/2007, Artigo 1º, parágrafo § 1º, incisos I e VI.

Embora sejam estabelecidas as competências entre os entes federativos, não é estabelecido um percentual exato que deva ser investido na execução da Política de Assistência Social. Não há um percentual definido, exato, que cada ente federativo deve destinar à assistência social, o que torna a transparência nesse financiamento uma questão ambígua. Sendo esta questão uma reivindicação antiga, conforme mostra o NOB-SUAS (2005):

A história demonstra que, nas quatro edições da Conferência Nacional de Assistência Social, nos dez anos desde a promulgação da Lei nº 8.742/93 – LOAS, a proposta pela vinculação constitucional de, no mínimo, 5% do orçamento da Seguridade Social para esta política em âmbito Federal e de, minimamente, 5% dos orçamentos totais de Estados, Distrito Federal e Municípios, tem sido recorrente. Na quarta edição dessa Conferência, realizada em dezembro de 2003, foi inserido um novo elemento às propostas anteriormente apresentadas, ou seja, que os 5% de vinculação no âmbito Federal em relação ao orçamento da Seguridade Social, seja calculado para além do BPC. Isso posto, até que se avance na discussão da viabilidade e possibilidade de tal vinculação, recomenda-se que Estados, Distrito Federal e Municípios invistam, no mínimo, 5% do total da arrecadação de seus orçamentos para a área, por considerar a extrema relevância de, efetivamente, se instituir o co-financiamento, em razão da grande demanda e exigência de recursos para esta política. (NOB-SUAS, 2005, p. 51)

A preocupação com o estabelecimento desses percentuais existe há quase 20 anos, no entanto, esta é uma questão que continua pendente³⁸. A viabilização desse percentual investido permitiria maior transparência por parte dos entes federativos, no planejamento e investimento da assistência social até chegarem aos municípios, o que permitiria um melhor controle social sobre os mesmos.

³⁷ Estabelece normas para execução do disposto no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, entre outras providências.

³⁸ Pela relevância da questão, a IX Conferência Nacional de Assistência Social terá como tema "**A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS**", que acontecerá entre os dias 16 a 19 de dezembro de 2013, em Brasília.

2.4 A LEGITIMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

A partir da CF/88 fica estabelecido a participação da sociedade civil na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis da política de assistência social, conforme o artigo 204, inciso II. A Constituição prevê a participação direta da população através de mecanismos democráticos como o plebiscito, a iniciativa popular de lei, as tribunas populares e os conselhos, dentre outros. Assim como a ação popular, as audiências públicas, as consultas públicas, o direito de petição, e o direito de informação junto aos órgãos públicos³⁹, e através do controle social.

De acordo com o SUAS (2005) o controle social é previsto na CF/88, como instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político administrativa-financeira e técnico-operativa, possuindo caráter descentralizado e democrático. De certa forma, o controle do Estado passa a ser exercido pela sociedade na garantia dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos estabelecidos na Constituição. Na política de assistência social, conseqüentemente no SUAS essa participação se efetua principalmente através dos conselhos e conferências.

Dessa forma, busca-se ampliar o envolvimento dos atores sociais nos processos de decisão e implementação das políticas sociais, respondendo a demandas em torno da descentralização e da democratização do Estado Brasileiro. Na esfera da Assistência Social, a participação popular passa a ser regulada através da LOAS, artigo 5º, inciso II, estabelecendo a participação popular por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis de organização da política pública de assistência social.

Sendo assim, os conselhos adquirem maior espaço e visibilidade para discutir o conjunto de políticas sociais no país, representando uma nova forma de expressão de interesses, na representação de demandas e atores junto ao Estado. Com isso, a participação social adquire um espaço indispensável para a garantia de direitos sociais nos campos da educação, saúde e assistência social, na tentativa de assegurar a presença de múltiplos atores na formulação e gestão das políticas sociais públicas.

³⁹ CF/88 Art. 5º, inciso XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Mas para isso é necessário que os conselheiros tenham a consciência da relevância do seu papel nos espaços políticos que representam. Raichelis (2006) destaca os desafios relacionados à atuação e capacitação dos conselheiros:

Outra questão relevante relaciona-se às demandas de capacitação e aos desenhos e formatos mais adequados a serem adotados nos processos de formação dos conselheiros, para que possam ser efetivamente veículos para a qualificação e o fortalecimento da participação crítica e propositiva das representações que atuam nos conselhos. Nos últimos anos vem ocorrendo um grande investimento na capacitação de conselheiros, por meio dos mais variados cursos, oficinas, escolas e outras modalidades de formação. Essas atividades mobilizam grande quantidade de pessoas e de recursos, além de um enorme esforço dos próprios conselheiros. No entanto, é preciso avaliar e socializar os resultados desse amplo movimento. Um dos grandes desafios tem sido a implantação de projetos de capacitação que sejam continuados e que trabalhem articuladamente as dimensões técnica, política e ética requeridas no exercício da participação em espaços públicos, nos quais forças conservadoras atuam fortemente no sentido de manipulação e cooptação políticas. (Raichelis, 2006, p. 114).

Aos Conselhos municipais cabe elaborar, acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social, regular a prestação de serviços referentes à assistência, através da articulação entre os conselhos das esferas governamentais. Entre outras competências, devem inscrever e fiscalizar a rede de entidades e organizações de âmbito municipal.

Os Conselhos são espaços que a população deve se apropriar e utilizar para fazer prevalecer o direito social, para combater as focalizações provenientes dos interesses neoliberais. Contra os recortes focalistas na execução das políticas públicas e adotar a perspectiva do direito, sempre com o caráter de universalidade.

Conforme Raichelis (2006),

Os conselhos, nos moldes definidos pela Constituição Federal de 1988, são espaços públicos com força legal para atuar nas políticas públicas, na definição das suas prioridades, de seus conteúdos e recursos orçamentários, de segmentos sociais a serem atendidos e na avaliação de resultados. A composição plural e heterogênea, com representação da sociedade civil e do governo em diferentes formatos, caracteriza os conselhos como instâncias de negociação de conflitos entre os diferentes grupos e interesses, portanto, como campo de disputas políticas, de conceitos e processos, de significados e resultantes políticos. (Raichelis, 2006, p.110).

No entanto, a política econômica neoliberal concebe um conceito diferente de participação popular, prevista como uma forma de isentar e diminuir gastos do poder público com políticas sociais, através da transferência de responsabilidades. O conceito de participação parece divergir para Estado e sociedade civil, não possui o mesmo significado para os diversos atores que interagem na reivindicação e construção da democracia, na descentralização e no controle social.

Raichelis (2006) ressalta como deve ser a participação da sociedade civil em relação às políticas públicas.

O papel da sociedade civil deve ser atuar para ampliar a participação no conjunto das políticas públicas, na sua formulação e gestão, sem que o Estado abra mão de suas responsabilidades. Seus segmentos mais organizados e comprometidos com o fortalecimento de esferas públicas democráticas precisam contribuir para que os sujeitos envolvidos aumentem sua capacidade de apropriação crítica da realidade social, identificando os nexos que articulam as expressões particulares dos problemas em cada uma das políticas sociais. (Raichelis, 2006, p. 112).

O conceito de participação popular vem sendo deturpado pelos interesses de uma política econômica neoliberal. A tentativa constante de transferir responsabilidades na área social para a sociedade civil é uma forma clara dessas ações. A participação popular deve ser direcionada a formulação e gestão de políticas sociais públicas e ao controle social, para certificar que tais políticas ocorram dentro dos critérios determinados como estabelece a lei. Mas a sociedade civil engajada na defesa dos direitos sociais vem assumindo cada vez mais papel de destaque na execução das políticas públicas, principalmente através das organizações não governamentais, sem parecer perceber o quão forte é esse jogo de interesses.

3. A ORGANIZAÇÃO DO TERCEIRO SETOR NO BRASIL.

O Termo Organização Não Governamental (ONG) surge na década de 1940, utilizado pela Organização das Nações Unidas (ONU) para denominar diversas e diferentes entidades que desenvolviam projetos humanitários ou de interesse público, mas não eram organizações governamentais. Desde então o termo vem sendo utilizado para se referir as organizações não governamentais de interesses diversos no mundo inteiro. No Brasil o termo se popularizou através da ECO Rio 92, Conferência da ONU sobre o Meio Ambiente, realizada no Rio de Janeiro em 1992.

Tais organizações em geral são entidades privadas, sem fins lucrativos e muitas atuam com o objetivo de atender as demandas sociais não supridas pelo Estado. Os serviços oferecidos variam, assim como o foco e a área de atuação. Saúde, educação e assistência social são áreas frequentemente referenciadas. As denominações podem variar, mas de modo geral são conhecidas como: associações, fundações, sindicatos, cooperativas e/ou propriamente ONGs. Camargo (2001) destaca o conceito de Terceiro Setor como um abrangente para todas essas entidades, incluindo as ONGs como uma de suas formas (Camargo et. al., 2001).

Segundo Salamon & Anheier (1992), para serem consideradas organizações não lucrativas, a estrutura das organizações deve conter as seguintes características: ser constituída formalmente, sua base estrutural deve ser não governamental, ser uma entidade privada, ser auto governável e não distribuir lucros a seus sócios ou membros e contar com a participação voluntária (Salamon & Anheier, 1992).

Em 1999 tais entidades são legalmente reconhecidas no Brasil por meio da Lei nº 9.790/1999 que institui as chamadas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS). Tal qualificação, conferida pelo Ministério da Justiça, traz a possibilidade de diversas entidades serem reconhecidas institucionalmente. Permitindo assim, o acesso a recursos públicos, de forma menos burocrática e com maior controle público e social (Ferrarezi, 2002).

Segundo pesquisa desenvolvida em parceria entre o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Instituto de Pesquisa Econômicas e Aplicadas (IPEA), a Associação Brasileira de ONGs (ABONG) e o Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (GIFE), baseado em dados do Cadastro de Empresas (CEMPRE) de 2005, existem no Brasil mais de 338 mil organizações sem fins lucrativos divididas em cinco categorias: a) as que são

privadas, não integram o aparelho do Estado; b) as que não distribuem eventuais excedentes; c) as que são voluntárias; d) as que possuem capacidade de autogestão; e) as que são institucionalizadas.

Na referida pesquisa, foi constatado que embora hajam 338 mil ONGs cadastradas na CEMPRE, nem todas são entidades de defesa de direitos ou do terceiro setor, como são referidas as do campo da filantropia empresarial. Tais conceitos são políticos, sem rebatimento jurídico e esse universo amplo engloba também essas organizações, mas não se limita as mesmas. Há uma grande discrepância entre essas organizações e o que se apregoa sobre elas, o associativismo não é uma “fonte de enriquecimento”. A média salarial dessas entidades gira em torno de 3,8 salários mínimos por mês. E as organizações empregam em torno de 1,7 milhão de trabalhadores assalariados, mas há também, muito trabalho voluntário, militante e precarizado. As entidades que mais empregam são aquelas que trabalham nas áreas da saúde e da educação, sendo que cerca de 70% empregam um milhão de pessoas e o restante se distribui em 30%, consideradas de pequeno porte.

Ainda segundo a pesquisa, em relação a 2002, houve um crescimento proporcional de organizações no Nordeste e um alto percentual de associativismo da região Sul, já com tradição nesse sentido. O Sudeste foi a região que mais apresentou organizações sem fins lucrativos. A pesquisa apontou também um crescimento das entidades atribuídas como de “defesa de direitos e de interesses dos cidadãos”. Mas foi possível observar o crescimento de entidades corporativas patronais, de defesa de interesses de classe. Há um percentual de entidades situadas na área de assistência social que, em relação a 2002, não sofreu aumento significativo, mas cabe salientar que nem todas se enquadram exatamente nas atribuições de assistência social do Ministério de Desenvolvimento Social.

Outros dados apresentados relatam que as entidades cadastradas são relativamente novas, com média de 12 anos de existência. A pesquisa não abordou a “extinção” das entidades, mas reconhece que seria um aspecto interessante a se levantar, para avaliar a sustentabilidade. As entidades que demonstram maior longevidade são as relacionadas à área da saúde, destacando-se os hospitais. Isso é relevante para entender a sustentabilidade em termos da relação com o Estado brasileiro, no acesso a isenções fiscais. Há também um crescimento significativo de organizações ligadas ao segmento religioso, que demonstra uma forte natureza confessional do associativismo. E também o crescimento do agrupamento de cultura e recreação, que pode ser analisado tanto pela proliferação de atividades de caráter assistencial e mesmo assistencialista, quanto de novas formas associativas a partir da cultura.

Conforme pesquisa elaborada pela CEMPRE (2005), o quadro abaixo apresenta o crescimento no número de organizações não governamentais cadastradas com base de 1996 a 2005:

Tabela 21 - Evolução das entidades constantes no Cadastro Central de Empresas - CEMPRE, em números absolutos e variação percentual Brasil - 1996/2005

Entidades constantes no CEMPRE	Números absolutos			Variação (%)		
	1996	2002	2005	2002 /1996	2005 /1996	2005 /2002
Total	3 476 826	5 339 694	6 076 940	53,6	74,8	13,8
Entidades Privadas e Associações sem Fins Lucrativos	211 787	500 155	601 611	136,2	184,1	20,3
Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos - FASFIL	107 332	275 895	338 162	157,0	215,1	22,6
Outras entidades privadas sem fins lucrativos	104 455	224 260	263 449	114,7	152,2	17,5
Empresas e outras organizações	3 265 039	4 839 539	5 475 329	48,2	67,7	13,1

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Cadastro Central de Empresas 1996/2005.

Fonte: FASFIL. As fundações privadas e associações sem fins lucrativos no Brasil 2005.

Mediante os dados, percebe-se um crescimento constante no número de entidades e organizações sem fins lucrativos, embora nem todas prestem serviços voltados à assistência social, o fato é que a sociedade tem suprido cada vez mais os espaços que o Estado tem negligenciado. Não há pressão ou cobrança efetiva para que o Estado cumpra devidamente o seu papel. A alternativa que vem se propondo é montar estruturas que exerçam essa função, com os recursos que dispõem, mas sem garantias de direito, seja referente à cultura, educação, saúde ou a própria assistência social. Apontando que o controle social não funciona como é proposto

Com entidades privadas atuando na área da assistência social, através das parcerias e convênios com o Estado na promoção de serviços, tornou-se necessário à regulamentação desta relação entre a rede privada e pública. Estabelecendo um conjunto de leis que regulamentam esse vínculo. A primeira a ser criada foi a Lei 9.790/1999, como já fora mencionada. Dando continuidade é instituída a Resolução nº 191 do CNAS, de 10 de novembro de 2005, estabelecendo orientações para a regulamentação do Artigo 3º da LOAS, trazendo orientações acerca das características essenciais que as entidades e organizações de assistência social devem conter para serem reconhecidas como entidades de assistência social.

Em 2007 é criado o Decreto nº 6.308 que dispõe sobre as características fundamentais levantadas no Artigo 3º da LOAS. Assim como garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário, possuindo finalidade pública e transparência em suas ações. Devendo estas ações serem realizadas de forma permanente, planejada e continuada.

Para estabelecer maior rigor no critério de organização das entidades filantrópicas é instituída a Lei nº 12.101, de 7 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, alterando a LOAS, no que se refere a adequação das entidades privadas e a prestação de serviços socioassistenciais, estabelecendo parâmetros de adequação aos serviços prestados, conforme o campo de atuação em que estão inscritas, educação, saúde ou assistência social. Devendo tais critérios serem observados para obter e manter o reconhecimento e a certificação como entidades filantrópicas.

Com a revisão da LOAS, Lei 12.345/11, o Artigo 3º é alterado e passa a compreender como entidades e organizações de assistência social, aquelas sem fins lucrativos, que isolada ou cumulativamente, prestam atendimento⁴⁰, assessoramento⁴¹ ou que atuam na defesa e garantia de direitos⁴² dos beneficiários da política de assistência social.

Dessa forma, foi se formando uma legislação entorno das OSCIPS, com o objetivo de regulamentar suas ações, formalizar a parceria com o Estado, quando for o caso, e definir seu campo de atuação. Tais medidas se fazem necessárias para que as entidades e o serviços prestados sejam oferecidos dentro da lógica da política social pública a qual está referenciada, o SUAS.

A adequação de normas e critérios para as entidades socioassistenciais e a vinculação ao SUAS possibilita o controle no cadastramento das entidades e os serviços que prestam aos usuários da Política de Assistência Social, o que permite um mapeamento adequado da rede e

⁴⁰ § 1º do Artigo 3º define: São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18.

⁴¹ § 2º do Artigo 3º: São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

⁴² § 3º do Artigo 3º: São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.

maior transparência na vigilância socioassistencial⁴³. Uma parceria valiosa para o Estado, mas que deve conter critérios rígidos para que os serviços prestados sejam condizentes com o que é estipulado no SUAS.

A sociedade civil vem assumindo, cada vez mais, responsabilidades na esfera social, através de entidades filantrópicas, organizações não governamentais, OSCIPS, assumindo o papel do Terceiro Setor, propriamente dito. Na intenção de suprir a ausência do Estado, principalmente nas comunidades vulneráveis social e economicamente, onde essa ausência é mais evidente. Mas tais ações não representam a condição de direito. Pois nem sempre é possível atender a demanda existente, por motivos diversos, inclusive pelo fechamento da entidade, que pode ocorrer a qualquer momento, o que deixaria os usuários da instituição sem atendimento.

Percebe-se que há uma preocupação com a oferta dos serviços socioassistenciais, mas não uma mobilização social que pressione o Estado nessa responsabilidade. De forma isolada, algumas entidades incentivam a participação popular nos espaços de políticas públicas, mas o mesmo não ocorre na forma de uma grande mobilização para pressionar e reivindicar a materialização desses direitos adquiridos.

O Terceiro Setor é caracterizado como uma espécie de conformação da sociedade civil com a negligência do Estado em relação aos direitos sociais. Assumindo para si, a responsabilidade, ou em parceria com o Estado, na promoção de direitos sociais. Mas descaracterizando o mesmo, já que não consegue garantir o caráter de universalidade.

Montaño (2007) destaca que o Terceiro Setor tem origem norte-americana, onde o associativismo e o voluntariado derivam de uma cultura política e cívica baseada no liberalismo individual. O termo é construído a partir de um recorte social em esferas, sendo considerado o Estado como “primeiro setor”, o mercado como “segundo setor” e a sociedade civil como o “terceiro setor”. Trazendo um propósito reducionista, como se as questões políticas ficassem restritas apenas ao Estado, as econômicas ao mercado e o social à sociedade civil. Um recorte funcionalista, liberal e estruturalista de acordo com a ideologia neoliberal.

No Brasil, o terceiro setor começa a ser implantado nos anos 90, quando as ONGs deixam de pressionar o Estado, para se tornarem parceiras do mesmo na promoção de serviços, passando a receber verbas estatais para isso. O que segundo Montaño (2007), as faz perder seu caráter político, tornando frágil e questionável as características essenciais que as

⁴³-Conforme estabelece o Artigo 88 da NOB-SUAS 2012: A Vigilância Socioassistencial deve manter estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais à população nas Proteções Sociais Básica e Especial.

ONGs devem possuir: como ser privadas, “sem fins lucrativos”, “autogovernáveis” e “não governamentais”, já que muitas são terceirizadas pelo Estado.

Yazbek (2012) destaca a contradição que acontece na legislação voltada ao enfrentamento da pobreza, onde as ações das entidades filantrópicas e socioassistenciais se ampliam cada vez mais, em um contexto no qual a pobreza não aparece como expressão da questão social. Tal questão passa a ser administrada tecnicamente ou gerida pelas práticas da filantropia. Sendo este o cenário, onde se expande o crescimento do terceiro setor que vai compor os processos de reestruturação dos sistemas de proteção e da política social.

Montaño (2007) ressalta que a questão referente ao Terceiro Setor vai além da transferência de responsabilidade do Estado para a sociedade civil na promoção dos direitos sociais. Que a questão pode ser comparada ao canto da sereia, o que pode parecer uma “bela melodia” é, no entanto, um engodo. Neste caso, as entidades privadas assumirem a tarefa que o Estado não executa, pode soar bonito, mas abriga outras perspectivas quando a questão é observada mais de perto, já que a mesma pode ser rentável.

Para Montaño (2007),

o objetivo de retirar o Estado (e o capital) da responsabilidade de intervenção na “questão social” e de transferi-los para a esfera do “terceiro setor” não ocorre por motivos de eficiência (como se as ONGs fossem naturalmente mais eficientes que o Estado), nem apenas por razões financeiras: reduzir os custos necessários para sustentar esta função estatal. O motivo é fundamentalmente político-ideológico: retirar e esvaziar a dimensão de direito universal do cidadão quanto a políticas sociais (estatais) de qualidade; criar uma cultura de ajuda mútua para o seu enfrentamento; desonerar o capital de tais responsabilidades, criando, por um lado, uma imagem de transferência de responsabilidades e, por outro, a partir da precarização e focalização (não-universalização) da ação social estatal e do “terceiro setor”, uma nova e abundante demanda lucrativa para o setor empresarial. (Montaño, 2007, p.23).

O que ressalta os interesses contraditórios abordados no capítulo anterior. Onde a sociedade quer, e conquistou na CF/88, uma política de proteção social reconhecida como direito de todos, e a política econômica neoliberal quer fragmentar essa política e torná-la rentável com a terceirização dos serviços. Proporcionando mais um meio de lucro através das expressões da questão social.

Ainda segundo Montaño (2007):

É que, justificada na crise financeira, na impossibilidade de financiar um sistema universalista de seguridade social, e na sua responsabilização por aquela crise, afirma-se como conveniente e necessário “focalizar”, na população carente, os “parcos” recursos estatais, não os “malgastando” com setores em condições de adquiri-los no mercado. Até aqui, tudo parece razoável, não fosse o resultado disto, a saber: a realização de, por um lado, um serviço social privado, dirigido aos segmentos possuidores de renda, e de qualidade adequada ao seu poder aquisitivo e filantrópicos, de qualidade duvidosa, sem garantia de direito e com imagem de doação; portanto, a criação de um sistema diferenciado de atendimento às necessidades individuais segundo o poder aquisitivo. (Montaño, 2007, p. 191).

A participação da sociedade civil na gestão, controle e efetivação de políticas sociais, vem sendo deturpada ao querer incorporar e assumir a responsabilidades do Estado para o Terceiro Setor, já que, mais uma vez, a sociedade civil não consegue garantir a condição de direito e de universalidade, o que não está em debate e é garantido através da Constituição Federal e é dever do Estado.

O que torna paradoxal a participação da sociedade civil nesse contexto. Embora tais entidades desenvolvam um papel extremamente importante em diversas comunidades, através dos serviços que prestam e ao público que atendem, as mesmas assumem responsabilidades que o Estado deveria suprir, sejam estas entidades conveniadas ou não. Essas ações não comportam o caráter de universalidade previsto em lei, o que implica na caracterização do direito. O Estado transfere a responsabilidade mediante convênio ou por mera negligência, não abrangendo o caráter de totalidade, gerando um conformismo com essa questão, onde deveria haver um enfrentamento adequado da mesma, com caráter político. Através de mobilizações que venham a cobrar o dever do Estado na garantia dos direitos sociais. O que levanta a questão: qual deveria ser a função do Terceiro Setor? Embora desenvolvam um papel relevante, não fortalecem o direito social adquirido.

Para Raichelis (2006, p. 112), “o papel da sociedade civil deve ser atuar para ampliar a participação no conjunto das políticas públicas, na sua formulação e gestão, sem que o Estado abra mão de suas responsabilidades”.

Conforme Iamamoto (2002, p. 30) “o assistente social que é chamado a implementar e viabilizar direitos sociais e os meios de exercê-los, vê-se tolido em suas ações, que dependem de recursos, condições e meios de trabalho cada vez mais escassos para operar as políticas e serviços públicos” .

O SUAS ainda em fase de implementação não opera totalmente como previsto. As condições de trabalho dos assistentes sociais são adversas desde sempre, a começar por um

espaço físico adequado no ambiente de trabalho, necessário ao sigilo e a ética profissional que dependem desse espaço para começar o atendimento adequado dos usuários. A autonomia que o profissional deve ter, mas que não deixa de conter uma dose de influência da entidade contratante, seja privada, com ou sem fins lucrativos e também de órgãos públicos, conforme o governo em vigência, que vão limitar ou expandir essa autonomia profissional. Assim como a oferta de serviços na rede pública, para que possa encaminhar e viabilizar os direitos sociais. O que dificulta o trabalho do assistente social e dos demais profissionais que compõem o SUAS. Tornando necessário maior investimento na aparelhagem estatal relacionada à assistência social, na divulgação do SUAS e na capacitação profissional conforme estabelece a NOB-RH/SUAS. Assim como maior Vigilância Socioassistencial para cobrar essa adequação de serviços.

3.1 A REDE SOCIOASSISTENCIAL E A ORGANIZAÇÃO DAS ENTIDADES PRIVADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Um dos princípios organizativos do SUAS consiste na regulamentação das atividades públicas e privadas de assistência social, exercendo fiscalização e controle na adequação e qualidade das ações e das autorizações de funcionamento de organizações e serviços socioassistenciais. A NOB-SUAS (2005) identifica a rede socioassistencial como um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade, na oferta e operacionalização de benefícios, serviços, programas e projetos, sendo indispensável para isso, a articulação entre todas as unidades de provisão de proteção social, determinadas sob a hierarquia das proteções básica e especial, conforme seus níveis de complexidade.

De acordo com a NOB-SUAS (2005),

[...] a nova relação público e privado deve ser regulada, tendo em vista a definição dos serviços de proteção básica e especial, a qualidade e o custo dos serviços, além de padrões e critérios de edificação. Neste contexto, as entidades prestadoras de assistência social integram o Sistema Único de Assistência Social, não só como prestadoras complementares de serviços socioassistenciais, mas como co-gestoras através dos conselhos de assistência social e co-responsáveis na luta pela garantia dos direitos sociais em garantir direitos dos usuários da assistência social. (NOB-SUAS 2005, p. 47).

A gestão da política de assistência social deve obedecer a hierarquização prevista no SUAS, conforme estabelecido entre os entes federativos. E as entidades privadas de assistência social devem integrar a rede socioassistencial, como rede complementar, para isso, a rede privada deve ser credenciada ao SUAS e reconhecida pela rede pública, referenciada ao CRAS de sua região e atuar no atendimento, assessoramento ou na defesa e garantia de direitos. Utilizando os espaços públicos, como Conselhos e Fóruns para fortalecer a luta na garantia dos direitos sociais.

Conforme a NOB-SUAS (2005), a rede socioassistencial deverá se organizar de forma a apresentar caráter público de co-responsabilidade e complementariedade entre as ações governamentais e não-governamentais de Assistência Social, evitando paralelismo, fragmentação e dispersão de recursos. Assim como o caráter contínuo e sistemático, planejado com recursos garantidos em orçamento público, bem como com recursos próprios da rede não-governamental.

Independente do recebimento de recursos públicos, as entidades e organizações de assistência social devem estar inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social ou do Distrito Federal, conforme âmbito de atuação, para que possam funcionar de forma regular, em consonância com os termos do Artigo 9º da LOAS.

A PNAS (2004) identifica a necessidade de se estabelecer padrões a serem adotados na nova relação público e privado, já que

as entidades prestadoras de assistência social integram o Sistema Único de Assistência Social, não só como prestadoras complementares de serviços socioassistenciais, mas, como co-gestoras através dos conselhos de assistência social e co-responsáveis na luta pela garantia dos direitos sociais em garantir direitos dos usuários da assistência social. (PNAS, 2004, p. 41).

E conforme as Orientações Técnicas do CRAS (2009), o gerenciamento dos serviços deve ocorrer a partir desta unidade coordenada com a rede socioassistencial na prestação de serviços aos usuários do SUAS. Os critérios de acesso dos usuários, o desligamento dos serviços e objetivos a serem cumpridos, devem ser pactuados entre as organizações que compõem a rede e a coordenação do CRAS. A ação pública deve ser a centralidade no acesso dos usuários do Sistema e a disponibilização de vagas pelos serviços referenciados ao CRAS, pois os mesmos devem conter condições necessárias para o exercício da referência e contrarreferência, seguindo o eixo central do trabalho social com famílias.

Ainda conforme as Orientações Técnicas do CRAS (2009),

Esta ação contribui para dar unidade aos objetivos e concepção do SUAS; para alinhar os serviços socioassistenciais à PNAS, NOB-SUAS, e para fazer cumprir as normativas de vinculação ao Sistema: instituições necessariamente reconhecidas pelo Conselho de Assistência Social, ofertando serviços de acordo com Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e com os parâmetros de qualidade estabelecidos. Contribui ainda para a definição da periodicidade de envio de informações para o CRAS necessárias à alimentação da Rede SUAS e de outros sistemas, bem como para o acompanhamento dos serviços. (Brasil, 2009, p. 23).

A relação entre as entidades privadas de assistência social e o SUAS é pautada no reconhecimento da condição de parceiro da política pública de assistência social. A entidade deve identificar seus serviços conforme os níveis de complexidade definidos pela Política Nacional de Assistência Social, assim como a sua possibilidade de inserção no processo de trabalho em rede hierarquizada e complementar. A vinculação ao SUAS, portanto, é o reconhecimento pelo MDS de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial, conforme estipula o § 1º do artigo 6º-B, da LOAS.

3.2 O CENTRO SOCIAL MARISTA IRMÃO CELSO CONTE.

O Centro Social Marista é uma ramificação do Instituto Marista, fundado pelo padre Marcelino Champagnat (1789-1840), no início da Revolução Francesa. Champagnat enxergava na educação a forma de preparar os jovens para o futuro e ao mesmo tempo, de evangelizar, divulgando a existência de Cristo e seu Evangelho. Foi através de muita dedicação e empenho que nasceu em 02/01/1817, o Instituto dos Irmãos Maristas, com o propósito de fundar escolas na tentativa de minimizar os problemas da educação que já existiam naquela época, buscando para isso o apoio da igreja local, de órgãos públicos e de benfeitores.

Após um curto estágio para aprendizado da língua portuguesa em Lisboa, seis irmãos Maristas vieram para o Brasil cumprir a missão de Champagnat. No dia 15 de outubro de 1897 chegaram à baía do Rio de Janeiro e foram transportados para Congonhas do Campo, Minas Gerais, atuando desde então no Brasil. Sua atuação divide-se em Província Marista Brasil Centro-Norte, Província Marista do Rio Grande do Sul, Grupo Marista e Distrito da

Amazônia. No Brasil⁴⁴ os serviços são oferecidos em 59 Colégios, 69 Unidades Sociais, 6 Instituições de Ensino Superior, 5 Editoras, 8 Hospitais e 3 Veículos de Comunicação. Sua missão Institucional é: “Testemunhar e anunciar os valores evangélicos e Maristas, atuando a serviço da vida no campo da educação e da cultura, especialmente entre crianças e jovens, na construção de uma sociedade fraterna e solidária”.

O Grupo Marista, na qual nos localizamos, é composto por Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Distrito Federal, Mato Grosso do Sul e na cidade de Goiânia. Tal Província administra a Editora FTD S.A e outros empreendimentos, gerenciados pelas mantenedoras: Associação Brasileira de Educação e Cultura (ABEC), União Catarinense de Educação (UCE) e a Associação Paranaense de Cultura (APC). Sendo alguns destes a Santa Casa PUCPR - Aliança Saúde, os Colégios Maristas, a Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) e o Grupo Lúmen.

A Unidade Irmão Celso Conte, localizada no Alto da Caeira, foi inaugurado no governo Luís Henrique da Silveira em 2008 e não recebe qualquer subsidio da esfera governamental, sendo, portanto, uma entidade privada e sem fins lucrativos. O recurso financeiro para a sua manutenção provém da sua mantenedora a UCE.

Segundo o Plano Comunitário de Urbanização e Preservação do Maciço Central de Florianópolis, a área denominada Maciço Central do Morro da Cruz tem uma história de ocupação antiga, abrigando escravos libertos no início do século passado. Aumentando consideravelmente essa ocupação devido à aceleração da pobreza rural e urbana nas últimas décadas, o que tem promovido à rápida cobertura ocupacional dos topos dos morros centrais. Sobrando aos novos migrantes as áreas mais íngremes e de difícil acesso, o que acarreta precárias condições de moradia e riscos de deslizamentos. O que interfere na qualidade de vida, agravadas pela baixa qualidade construtiva das moradias.

Situações como essas são derivadas da “preocupação excessiva” com o orçamento público e o déficit fiscal, elementos tão preconizadas pela política neoliberal, conforme apresentado no capítulo I. A exclusão no mercado de trabalho e a fragilidade na promoção dos direitos sociais, resultam nessas situações de vulnerabilidade e riscos (eixo de proteção social do SUAS), que são compreendidos como resultados da questão social e da ganância do grande capital, que não se importa com os efeitos que causa na sociedade. As condições de habitação no Maciço do Morro da Cruz mostram historicamente que as mesmas não podem ser referenciadas ao indivíduo, pois não é uma questão de escolha e sim do que sobrou a ele.

⁴⁴ Conforme dados apresentados no Grupo Marista. <http://www.grupomarista.org.br/institucional-maristas-no-brasil/D4>.

O Maciço do Morro da Cruz compreende uma área de 2,1 milhões de metros quadrados ocupada por uma população estimada de 25 mil pessoas, totalizando cerca de seis mil famílias distribuídas em 17 comunidades, sendo a comunidade do Alto da Caieira uma destas. De acordo com lideranças comunitárias, a comunidade do Alto da Caieira, é composta por cerca de 800 famílias e a população é estimada em torno de 3.000 habitantes. São escassas as informações concretas e fundamentadas a respeito do espaço no qual está inserido o Centro Social Marista, pois a Secretaria Municipal de Habitação não disponibilizou ainda a pesquisa realizada, no início das obras do Programa de Aceleração do Crescimento⁴⁵ (PAC), com o perfil da comunidade.

A Unidade Irmão Celso Conte surge de uma parceria do Instituto Marista, através da União Catarinense de Educação com o Centro Social Elizabeth Sarkamp, centro comunitário local, que em 2007, cedeu o terreno para a construção do Centro Social Marista, que oferece seus serviços à comunidade desde 21/06/2008. Essa parceria entre o Centro Social Elizabeth Sarkamp e os Irmãos Maristas surge para desenvolver um serviço socioeducativo na comunidade do Alto da Caieira, através da articulação do Padre Wilson Groh, que é referência na comunidade com participação ativa, sempre engajado em viabilizar perspectivas para as crianças e adolescentes que ali residem.

Como o Estado não apresenta infraestrutura adequada na proteção social de crianças e adolescentes, a tendência é que a mesma seja oferecida de forma complementar, por meio das entidades privadas que atuam no âmbito da assistência social, no intuito de promover a proteção social a crianças e adolescentes. Incorporando responsabilidades pertinentes ao Estado, conforme observados no capítulo anterior.

O Centro Social Marista foi planejado com o intuito de realizar atividades socioeducativas que promovam o desenvolvimento saudável das crianças e jovens da comunidade, assim como auxiliar na construção de um ambiente afetivo propício para a formação de uma identidade autônoma e solidária. Atuando dessa forma, como agente de transformação do sujeito, da família e da comunidade, de exigências legais e diretrizes de organismos nacionais e internacionais, juntamente com organizações da sociedade civil e governamental.

⁴⁵ Criado em 2007, no segundo mandato do presidente Lula, o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) promovendo a retomada do planejamento e execução de grandes obras de infraestrutura social, urbana, logística e energética do país, contribuindo para o seu desenvolvimento acelerado e sustentável. <http://www.pac.gov.br/sobre-o-pac>.

No Centro Social são prestados os serviços de Apoio Socioeducativo, Orientação Sociofamiliar e Socioeconomia Solidária. O público alvo são principalmente os moradores do Alto da Caieira, com foco nas famílias dos educandos que frequentam a mesma.

O Serviço de Apoio Socioeducativo tem como perspectiva contribuir com o desenvolvimento social dos educandos, através de projetos que visam à compreensão e a análise crítica de diversos contextos, por meio de oficinas continuadas que abrangem formas variadas de expressão, considerando a cultura da comunidade. As oficinas visam o resgate da cidadania e a formação de sujeitos de direito, capazes de construir conhecimento de forma participativa, solidária e autônoma.

Tal ação tem como objetivo, oferecer o serviço socioeducativo no contra turno da escola para jovens e crianças da comunidade do Alto da Caieira. Dessa forma, o público alvo são crianças e adolescentes de 6 à 15. A meta de atendimento é para até 200 crianças, 100 por período, matutino/vespertino. Sendo 4 grupos com capacidade de 25 crianças/adolescentes. Dividindo-se em Grupos de mesma faixa etária como: G1 para crianças de 6 a 8 anos; G2 crianças de 9 a 10 anos; G3 crianças de 11 a 12 anos e o G4 para adolescentes de 13 a 15 anos. Os critérios de inserção no projeto são ser morador da comunidade, e estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

As crianças e adolescentes participam de 02 oficinas por período, passando por todas as oficinas no decorrer da semana, sendo estas Oficinas: de Dança, Meio Ambiente e Cidadania, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Jogos Cooperativos, Educomunicação e Informática Educativa.

A intervenção voltada ao Serviço de Orientação Sociofamiliar e Socioeconomia Solidária tem como objetivo o fortalecimento das relações sociais e familiares, a melhoria na qualidade de vida, superação da situação de vulnerabilidade social e alternativa de recursos para população excluída do mercado formal e informal de trabalho, considerando a interação com a rede socioassistencial. O público alvo são os familiares dos educandos e a comunidade de modo geral. Os projetos visam o fortalecimento dos vínculos familiares, fomentar a autoestima dos sujeitos, fortalecer a participação no controle social, mobilizar a comunidade para o desenvolvimento das potencialidades locais e priorizar os princípios da solidariedade, do cooperativismo e de outras formas de organização.

Essa é uma forma de trabalhar a politização dos usuários dos serviços da entidade e da comunidade. Algo que deve ser priorizado pelas entidades socioassistenciais, no intuito de fortalecer a questão do direito social e promover o engajamento de novos sujeitos nos espaços públicos como fóruns e conselhos.

Os serviços prestados pelo Centro Social Marista se enquadram segundo a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, como serviços de Proteção Social Básica, principalmente no fortalecimento de vínculos familiares e/ ou comunitários. E na Proteção Social Especial de Média complexidade em relação ao Projeto de Atenção à Família.

A tabela a seguir representa alguns dos serviços e projetos oferecidos na instituição, trazendo os objetivos, desafios e a estratégias de enfrentamento para os mesmos.

Tabela de Serviços e Projetos oferecidos pelo CSM – Irmão Celso Conte:

Serviços e projetos oferecidos	Objetivos	Desafios	Estratégias
Serviço de Orientação Sociofamiliar e Socioeconomia Solidária	<ul style="list-style-type: none"> Fortalecimento da identidade cultural, coletiva e individual, para desenvolver o sentimento de pertença e o respeito à diversidade; Promover o fortalecimento dos relacionamentos familiares e da auto-estima individual e coletiva; Articular a rede na organização participativa e mobilização da comunidade para o desenvolvimento das potencialidades locais e controle social; Fomentar o desenvolvimento da socioeconomia solidária como possibilidade de sustentabilidade para qualidade de vida das pessoas e da comunidade; Potencializar alternativas para a geração de emprego e renda, priorizando o princípio da solidariedade, fortalecendo o cooperativismo e outras formas de organização. 	<ul style="list-style-type: none"> Repensar a orientação sociofamiliar como uma das alternativas de emancipação, almejando a sustentabilidade e possível superação da situação de vulnerabilidade dos sujeitos; Romper com a cultura da dependência e incentivar o sujeito como protagonista, promovendo a emancipação e o fortalecimento dos vínculos de pertença familiares e sociais. 	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver alternativas de trabalho e geração de renda, mas com o entendimento de que isso não é uma alternativa definitiva. Mas importante e significativo, ao incorporar parte da população excluída e contribuir para o fortalecimento dos vínculos de solidariedade e de cooperação no âmbito familiar e social.
Projeto: Artesanato Gerando Economia Solidária na Comunidade do Alto da Caieira	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvido em parceria com o Centro Social Elizabeth Sarkamp, objetiva contribuir na capacitação de membros da comunidade, na revitalização de técnicas artesanato, incentivando através dessa ação a geração de renda através do cooperativismo. 	<ul style="list-style-type: none"> O alto nível de desemprego e a baixa ou nula capacitação profissional refletem na necessidade de pensar alternativas para a geração de trabalho e renda que precisam ser articuladas e executadas, visando à inclusão social e a diminuição da desigualdade. 	<ul style="list-style-type: none"> A Criação de um grupo de mulheres da comunidade com o intuito de reunir-se semanalmente para aprender e praticar diversas técnicas manuais de artesanato, como fuxico, croché e artes aplicadas. A proposta é vender a produção do grupo em conjunto. Com isso o artesanato das Arteiras do Alto da Caieira, nome dado ao grupo formado, tende a se fortalecer e o grupo conseguir uma renda extra.
Serviço de Apoio Socioeducativo	<ul style="list-style-type: none"> Contribuir no acesso aos recursos, serviços e políticas de proteção às crianças e adolescentes, na perspectiva de desenvolvimento integral; Estimular o protagonismo; Fortalecer a construção da identidade individual e coletiva; Apoiar a convivência em uma sociedade multicultural; Incentivar para que as crianças e adolescente interajam com criticidade e criatividade na construção de uma sociedade mais solidária; Participar do processo de construção de uma cultura solidária, de paz e de justiça social. 	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer relações interpessoais favoráveis no que tange às diferenças; Estimular à participação, à autonomia, valores éticos e coletivos e fortalecimento do exercício de cidadania. 	<ul style="list-style-type: none"> O Serviço de Apoio Socioeducativo, implementa projetos na perspectiva de educação integral através de 07 oficinas que estimulam a participação e o interesse das crianças e adolescentes. Sendo estas, Oficinas de Dança, Meio Ambiente e Cidadania, Artes Cênicas, Artes Plásticas, Jogos Cooperativos, Educação e Informática Educativa.
Projeto Rito de Passagem	<ul style="list-style-type: none"> Encaminhar os adolescentes acima de 15 anos que demonstrem interesse em ser inseridos no Programa Jovem Aprendiz (Aroeira) para o Centro Cultural Escrava Anastácia, CCEA, para que os adolescentes sejam inseridos no referido Programa e preparados para a inserção no mercado de trabalho, acompanhando esse período de transição. 	<ul style="list-style-type: none"> Dificuldade de alguns adolescentes em se desligar do Centro Social Marista devido a construção de relações de afeto com os colaboradores e de referência com o espaço e a visualização de si mesmo como parte desse processo. 	<ul style="list-style-type: none"> Contribuir para que o processo de desligamento do Centro Social seja gradativo e satisfatório aos educandos que completam 15 anos. Possibilitando a preparação e o amadurecimento para a ingresso no mercado de trabalho através do Programa Jovem Aprendiz. Com isso os adolescentes inseridos no Rito de Passagem são encaminhados para realizar a confecção da documentação pessoal (Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade e CPF). Incentivando ao adolescente que não será rematriculado no próximo ano, a construção de um projeto de vida.
Projeto de Atenção à Família	<ul style="list-style-type: none"> Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares de confiança, afeto e respeito; Fortalecer o vínculo de pertença, protagonismo e autonomia; Propiciar a escuta qualificada das famílias e suas demandas; Propiciar a reflexão na perspectiva da garantia de direitos; Mobilizar as famílias dos educandos para a participação em Projetos da Rede Socioassistencial; Favorecer o reconhecimento e acesso aos recursos públicos disponíveis; Destinada as famílias de educandos atendidos na Unidade, prioritariamente famílias que se enquadram no modelo de proteção social especial de média complexidade, conforme estabelecido pela PNAS; 	<ul style="list-style-type: none"> A dificuldade de romper o ciclo de exclusão no qual as famílias estão inseridas, perpetuando a situação de desigualdade e reprodução da pobreza num contexto intergeracional. 	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhamentos e orientações sistematizados por meio de entrevistas individuais, atividades em grupo e visitas domiciliares, de acordo com a avaliação profissional. Os acompanhamentos ocorrem em um período mínimo de 06 e máximo de 12 meses, de acordo com a necessidade. Encaminhamentos junto à Rede Socioassistencial.

Fonte: Dados extraídos do Plano anual 2011 do Centro Social Marista Irmão Celso Conte. Formatação: própria.

3.3 A ARTICULAÇÃO DO CENTRO SOCIAL MARISTA IRMÃO CELSO CONTE E OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERECIDOS PELO SUAS.

Com base na documentação do Centro Social Marista Irmão Celso Conte, e nos seus ofícios no período de 2010/11, foram selecionados documentos⁴⁶ para identificar e estabelecer as formas de articulação desta entidade privada, com os aparelhos governamentais e outras entidades privadas, também sem fins lucrativos, que dão suporte ao SUAS. Dentre as articulações em rede observadas, destaca-se a relação com os seguintes órgãos:

Articulação em Rede	Esfera Governamental	Outras Entidades Privadas
	Setor de Gestão do Bolsa Família	APAE
	CAPS i	Centro Cultural Escrava Anastácia
	Centro de Saúde Saco dos Limões	Creche Monte Serrat
	Conselho Tutelar	Outros
	CRAS	
	EEB Getúlio Vargas	
	EEB Lúcia Mayvorme	
Centro Social Marista	Hospital Universitário	
Irmão Celso Conte	INSS	
	Núcleo Desenvolver	
	Programa de Atenção Socioassistencial - PASA	
	PETI	
	Policlínica Sul - Rio Tavares	
	ProJovem	
	UFSC	
	Outros	

Fonte: Formatação própria.

Através da análise de tais documentos, pode-se observar que a articulação em rede do Centro Social Marista, com a esfera governamental ocorre através do contato formal, por meio de ofícios ou informalmente, por telefone, visitas institucionais ou e-mails, para

⁴⁶ O número de documentos analisados não corresponde à totalidade dos contatos realizados com os aparelhos governamentais vinculados a política de assistência social, tendo em vista que grande parte dos contatos e muitos dos encaminhamentos acontecem informalmente, de forma verbal, por telefone ou por e-mails, com a intenção de agilizar o processo de atendimento ao usuário conforme a urgência e a necessidade do encaminhamento.

estabelecer um trabalho conjunto, visando o melhor atendimento da população usuária dos serviços prestados na comunidade. Essa articulação ocorre também com outras entidades privadas e sem fins lucrativos, sempre em busca de agilizar o atendimento aos usuários da instituição, propondo e buscando alternativas para as famílias atendidas na Unidade.

Essa articulação acontece ao identificar a necessidade de apoio em alguma instância governamental ou em outra entidade privada, através dos contatos que a entidade possui em Rede ou que é buscado naquele momento conforme a necessidade. Sendo alguns destes encaminhamentos, acompanhados e trabalhados de forma conjunta, como por exemplo pelos seguintes órgãos: PETI, Centro Social Marista, Centro de Saúde, Conselho Tutelar, CRAS SUL I e EEB Lúcia Mayvorme. Ou ainda pela articulação promovida entre o Centro Social Marista, Núcleo Desenvolver, Conselho Tutelar e EEB Lúcia Mayvorme, que em esforço coletivo buscavam dar o atendimento e encaminhamentos para a solução das situações apresentadas, atuando no suporte as famílias envolvidas.

Segundo Trebien⁴⁷ (2010),

Trabalhar em rede é perceber que todo sujeito – individual ou coletivo – está inserido nela para atuar de modo a mobilizar, em favor das mudanças desejadas, os recursos decorrentes dessa inserção, otimizando-os em função da qualidade dos serviços prestados. Baseia-se em uma visão sistêmica da sociedade, que, portanto, cria contextos de participação, em que todos os envolvidos possam construir soluções viáveis e satisfatórias, assumindo cada qual sua responsabilidade. Esse processo confere à rede um caráter político, pois possibilita o controle social das ações. (Trebien, 2010, p. 12-13).

Evidentemente nem sempre as respostas são favoráveis ou ágeis conforme a necessidade exige. Esse é um problema pertinente à falta de profissionais para a execução dos serviços socioassistenciais que a rede necessita.

Em congruência com o capítulo anterior, onde é abordado a necessidade de investir em equipamentos (CRAS e CREAS) e em mão de obra qualificada para a execução da Política Nacional de Assistência Social, percebe-se a necessidade de ampliação do quadro profissional que atua no âmbito do SUAS por meio de novos concursos públicos, para que o atendimento seja ágil e de qualidade.

⁴⁷ TREBIEN, Débora Lis. Artigo: REDE SOCIAL NO CRAS REGIÃO CENTRAL: Uma Análise da rede governamental e não governamental nas Comunidades do Morro do Mocotó, Prainha, José Mendes e Morro da Queimada. 2010.

As articulações com o CRAS Sul I, por exemplo, ocorrem de forma integrada. Há algumas famílias cujo atendimento e encaminhamentos são partilhados com o CRAS, principalmente quando relacionados à Proteção Social de Média Complexidade, na intenção de somar esforços e não duplicar ações, atuando desta forma em parceria para uma resolução mais rápida da situação, para que o usuário seja melhor atendido e tenha dessa forma, um acompanhamento de qualidade.

Da mesma forma a relação com o PETI vai além do envio da planilha de frequência solicitada pelo mesmo. Sempre que necessário são realizadas visitas às famílias ou solicitado a presença do responsável ao Centro Social para se estabelecer um diálogo, identificar os motivos das faltas e reforçar a importância da criança na escola e no Serviço Socioeducativo, para garantir um direito da criança e do adolescente, fazendo o acompanhamento e o incentivo para garantir um direito da crianças continuem frequentando tanto a escola como o contraturno, não apenas para que não haja a perda do benefício do Programa Bolsa Família vinculado ao PETI, mas para garantir um direito de acesso e permanência aos serviços ofertados a criança a criança e ao adolescente.

Muitas vezes as instituições privadas de assistência social se tornam a porta de acesso à rede socioassistencial, por se localizarem em pontos de vulnerabilidade e risco nas comunidades vulneráveis social e economicamente, por serem locais de referência nas comunidades, onde é comum famílias precisarem ter acesso a política de assistência social, mas não saberem diretamente a quem recorrer, buscando orientações nas referidas instituições. O que vai se ampliando conforme os moradores vão sendo atendidos e socializando as informações com amigos, vizinhos e parentes.

Conforme Barbosa (2007),

as limitações e as possibilidades dessa constituição representam uma construção coletiva, embasada na relação entre a instituição, o poder público, os profissionais, os educandos, as famílias e a comunidade, a partir da tessitura da trama social cotidiana, que considera a realidade local, as trajetórias percorridas, configurando-se não de forma estática, mas, sim, em permanente movimento de transformação, de construção e de reconstrução. (Barbosa, 2007, p.119).

O trabalho em rede permite que tais entidades e instituições possam orientar conforme as demandas apresentadas, fazer encaminhamentos e informar o acesso ao CRAS, assim como os serviços que desenvolve, já que o CRAS é a conhecida “porta de acesso” da assistência social. É uma articulação que potencializa maior alcance. Muitas vezes ocorre um contra

fluxo, onde o CRAS encaminha às demandas às entidades privadas, ocorrendo nesses casos, o processo contrário. O que não impede a interação e articulação no atendimento.

Barbosa⁴⁸ (2007) descreve a relação entre a entidade Centro Social Marista e a Política Nacional de Assistência Social:

A afinidade entre a política institucional e a PNAS pode ser sintetizada, a partir de seus pontos convergentes, quanto à centralidade do atendimento à família, a acolhida, o respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia, e ao seu direito a serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária. A prática profissional é vista, por nós, como a materialização desses pontos convergentes de afinidades, que, embora tenha como principal base as orientações institucionais, através dos documentos institucionais e das legislações, como a LOAS, PNAS, SUAS, entre outras, depende das possibilidades e limites da realidade em que estão inseridas, de como está se dando a implementação da PNAS no município-sede da unidade social, e de quão complexa é a organização e a participação da sociedade civil na estrutura de controle social. (Barbosa, 2007, p. 118).

Constituem-se como desafios à articulação da rede privada e pública o risco da burocratização, a possível banalização dos atendimentos aos usuários. A falta de percepção no coletivo, pois várias demandas são muito similares ou exatamente idênticas, constituindo um caráter coletivo que precisa ser percebido e entendido como tal, assim como o seu enfrentamento. Que potencializa alcançar um número muito maior de atendimentos com êxito. É preciso pensar e propor políticas públicas e envolver os usuários, que são os maiores interessados nesse processo, incentivando sua participação e autonomia. Assim como fomentar a participação das comunidades nos espaços de discussões públicas, nos fóruns e conselhos a fim de promover o seu engajamento político, para que possam exercer sua cidadania além do voto obrigatório.

Conforme a Lei nº 12.101, de 7 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, que altera a LOAS, fica estabelecido que para adequação dos serviços e permanência com o certificado de filantropia, as entidades e organizações cadastradas devem se adequar as normas da área de atuação conforme estão inscritas. Passando, portanto, o Centro Social Marista a se reordenar a área na qual está inscrito, a área da educação. Sabendo deste período de adequação e mediante proposta apresentada e aprovada pelo Estado de Santa Catarina, a entidade antes conhecida como

⁴⁸ Barbosa, Marco Antônio. A Prática dos Assistentes Sociais do setor de Assistência Social (SAS) da Província Marista do Brasil Centro- Sul – Sua relação com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). São Paulo: PUC-SP, 2007. 127p. Dissertação (Mestrado).

Centro Social Marista, unidades Irmão Celso Conte e Monte Serrat se reordenaram a partir de 2012, extinguindo tais instituições e dando início as atividades no Centro Educacional Marista Lúcia Mayvorme⁴⁹, localizado na comunidade do Monte Serrat/Florianópolis. Proporcionando as crianças e adolescentes da comunidade o ensino fundamental I e II, gratuito e de qualidade, desenvolvendo no ensino fundamental I atividades em período integral.

Nesse contexto, Raichelis (2010) aponta as dificuldades de algumas entidades em se adaptar ao SUAS:

Muitas dessas entidades não realizaram ainda o reordenamento institucional exigido pelo Suas, inclusive em relação ao quadro de profissionais e condições de trabalho, resistindo ainda aos mecanismos de controle social e público. E as diretrizes e definições da NOB-Suas-RH se concentram majoritariamente nas instituições públicas, deixando em segundo plano e a descoberto as exigências que devem ser cumpridas pela ampla “rede” de serviços socioassistenciais privados. (Raichelis, 2010, p. 765).

Seguindo os critérios estabelecidos na Lei 12.101/2009, a Instituição Marista se adequa as normas estabelecidas de acordo com a lei. Assumindo a administração da escola, do atual Centro Educacional, por falta de comprometimento do Estado para com a sociedade. Permitindo a privatização do bem público, tornando-o público-privado. Nesse caso, não há intenção de lucro, já que o ensino é gratuito e de qualidade. Mas reforça a responsabilização da sociedade civil na execução de tarefas pertinentes ao Estado. Da transferência de responsabilidades e no incentivo a privatização do bem público, conforme abordado nos capítulos anteriores.

Situações como essa ocorrem devido ao sucateamento que a educação vem sofrendo, já que há escolas em Florianópolis-SC que são fechadas por falta de manutenção adequada, por falta de investimentos necessários. Tal medida reforça a ideia de que “o público é ruim e não presta”, reforçando também a ideia da privatização do ensino, já que o ensino particular, portanto pago, “tem melhor qualidade”. O ensino público pode ser tão bom quanto, basta que haja investimento adequado à educação. Que o Estado cumpra a sua função e preze por isso.

As entidades privadas que atuam no campo da assistência social, sejam estas referenciadas a saúde, educação ou propriamente a assistência social, fazem parte da rede complementar ao SUAS. Mas acabam executando a política de assistência social porque a mesma ainda é focalista e residual.

⁴⁹ Desenvolvendo suas atividades no prédio onde até 2011 estava instalado a EEB Lúcia do Livramento Mayvorme. A escola corria o risco de ser desativada como tantas outras na capital, por falta de manutenção e cuidados adequados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme discussão apresentada no capítulo I é possível diferenciar o posicionamento dos governos em relação aos avanços e as barreiras impostas a Política de Assistência Social desde a sua previsão na CF/88. A começar pela obstrução causada pelo presidente Collor em 1990, quando vetou integralmente a primeira redação da LOAS, levando 5 anos para criação da mesma, ocorrendo somente em 1993 devido a pressão por diversas instâncias, inclusive pelo Ministério Público.

No governo FHC (1994-2002), já instituída a LOAS que previa a formulação e implantação da PNAS, não apresentou avanços no sentido de criar a Política Nacional de Assistência Social, já que a mesma só fora criada em 2004. O intuito era permanecer com a prática do assistencialismo, através do Programa Comunidade Solidária e de investimentos focalizados na pobreza, sem qualquer caráter de universalidade.

Os governantes condescendentes com o ideal neoliberal postergaram e vetaram o máximo possível os avanços na construção da LOAS e da PNAS. Contrariando o que determina a Constituição Federal em relação à seguridade social e a assistência social. Prevalendo nos governos, Collor, Itamar Franco e FHC, o total desrespeito com os direitos sociais conquistados e assegurados pela Constituição. Tais iniciativas de regressão dos direitos sociais foram justificadas pela necessidade de corte nos gastos públicos, acarretando no enfraquecimento da seguridade social. Com essa estratégia a responsabilidade passa a ser transferida para a sociedade civil. Tal transferência justificada pelo apelo a solidariedade, reafirmou o assistencialismo e regrediu o acesso ao direito, na forma de solidariedade e assistencialismo, justificando enganosamente uma possível melhora na qualidade dos serviços, esquecendo de mencionar o mais importante, sem a garantia de direito. Portanto não reclamáveis e não acessível a todos, perdendo o aspecto de universalidade arduamente conquistado.

Mantendo dessa forma, a velha ideologia da culpabilização do indivíduo. Como se as mazelas da sociedade não tivessem relação com a exploração da classe trabalhadora, com os efeitos da globalização e a desvalorização do ser humano. Como se a questão social fosse uma fábula, não existindo realmente, não necessitando, portanto, da devida intervenção do Estado para regular e promover os ajustes necessários a uma melhor condição de vida à população.

Já nos governos Lula e Dilma Rousseff, pode-se perceber uma perspectiva diferente em relação à Política de Assistência Social. Mas ainda com um forte apelo assistencialista através

de programas de governo focalizados, como Bolsa Família e o Brasil Carinhoso. Por outro lado, tais governos propiciaram o avanço na regulamentação do SUAS, diferentemente dos governos anteriores que tentavam impedir ou dificultar o mesmo. A aprovação da NOB-RH/SUAS (2006), a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (2009), a revisão da LOAS através da Lei 12.435/2011 e o reconhecimento do SUAS como lei são fatores que indicam avanços importantes. Apesar do investimento em políticas focalizadas, embora essa não seja a forma mais indicada para combater a pobreza, é inegável que houve um maior investimento na área social nos últimos anos e tal investimento tem melhorado as condições de vida de um grande número de famílias no Brasil. A contradição está presente, evidentemente há muito a ser enfrentado até que o SUAS seja implementado adequadamente em todo o país.

Em relação ao SUAS e a adequação às normas que este apresenta, referenciados no capítulo II, podemos observar que a PNAS avançou em vários sentidos, inclusive ao reconhecer um novo conceito familiar, mais adequado a realidade das famílias brasileiras. Mas o mesmo não aconteceu com o BPC e seu critério de credenciamento familiar, mostrando uma divergência de conceitos a serem aplicados. O que gera uma contradição, a PNAS de 2004 e o BPC de 2006. Isso mostra os conflitos de interesses no qual a Política de Assistência Social está inserida, tendo que enfrentar e fazer concessões para ter um benefício aprovado em lei. Apresentando a contradição em pregar a universalidade e não concedê-la.

Em relação ao NOB-RH/SUAS é necessário que haja investimento em capacitação e ampliação do quadro profissional que compõe o SUAS, para que a política de assistência social seja implementada conforme prevista na PNAS.

O Financiamento é outra questão a ser trabalhada, para que haja maior transparência do financiamento na gestão do SUAS. Estabelecer os percentuais que devem ser investidos por cada ente federativo na execução da política de assistência social, pois isso permitiria maior transparência em relação ao financiamento. Questão que possivelmente será trabalhada na IX Conferência Nacional de Assistência Social, cujo tema é justamente “A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS”.

Como desafios na articulação da rede socioassistencial pública e privada, destaca-se a materialização dos eixos norteadores do SUAS, principalmente no que correspondem a matricialidade sociofamiliar, a territorialização e a hierarquização dos serviços socioassistenciais.

A matricialidade sociofamiliar estabelece a família como o foco central da política de assistência social, aliado ao pressuposto de que a família é o “alicerce da sociedade” e que a família deve prover as necessidades em seu meio, para isso, faz-se necessário que haja um

investimento apropriado na potencialização das mesmas. Que as famílias recebam suporte adequado do aparato Estatal e das políticas sociais públicas, assim como da rede socioassistencial privada que é complementar ao SUAS e desenvolve projetos planejados para o fortalecimento de vínculos das famílias e comunidades. Torna-se necessário também o investimento na educação e na capacitação dos jovens e adultos, entre outros, para que não haja a velha prerrogativa de culpabilização do sujeito, quando sabemos que tais situações de riscos e vulnerabilidades derivam da questão social existente.

A hierarquização dos serviços socioassistenciais conforme o grau de complexidade estabelecida em proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade estabelece o aporte adequado às necessidades de cada município, exigindo o investimento necessário para o mesmo. O que nem sempre corresponderá ao critério de universalidade, como já fora mencionado no capítulo II, conforme o grau de proteção estabelecido e as necessidades existentes. Ainda assim, é preciso uma fiscalização adequada para que seja implementada a proteção social de acordo com seu nível de complexidade, pois corre-se o risco de o mesmo funcionar apenas na sua idealização e não materializar-se de fato. Tornando-se necessário a fiscalização e a cobrança no prazo de adequação da mesma, por meio de um controle social rigoroso.

A territorialização proporciona um grande avanço já que vai para o lócus que antes somente a rede privada de assistência social permanecia. Proporcionando assim a aparelhagem estatal no local, facilitando o acesso da população usuária dos serviços e o desenvolvimento da política de assistência social de forma mais efetiva.

A participação popular, cujo conceito vem sendo tão deturpado pela influência neoliberal, tem papel relevante na formulação e implantação das políticas públicas, o que requer maior politização dos conselheiros, que devem ter maior clareza do papel que representam e da importância de suas deliberações para garantir direitos. Politização essa que deve ser estimulada pelas entidades privadas de assistência social que representam, na luta pela garantia de direitos sociais.

As entidades não governamentais tem papel importante na complementariedade dos serviços ofertados, uma vez que o comando único da Política de Assistência Social é conduzido pelo poder público. Mas essa rede privada acaba executando a política de assistência social porque a mesma ainda é focalista e residual. O que não resolve o problema, já que tais entidades privadas não conseguem atender com caráter universal. Conservando assim, o acesso ao direito social em acessos seletivos e excludentes, devido a indisponibilidade de atendimento na sua totalidade. O que descaracteriza o acesso ao direito.

Tornando necessária a discussão dessa participação e dessa “promoção” da garantia de direitos. Já que nem sempre essa oferta de serviços por parte da rede privada ocorrerá apenas pelo interesse de promover os serviços a população. O que se percebe é o incentivo a privatização dos serviços, sejam estes na área da saúde, da previdência ou da assistência social, conforme exposto por Montaña (2007).

O Centro Social Marista, abordado no capítulo III, foi utilizado como referência, particularidade entre as entidades privadas da rede socioassistencial do SUAS. A Unidade Irmão Celso Conte assim como outras instituições que ofertam serviços com excelência devem ser complementar as diferentes políticas sociais, seja da assistência social ou educação. O desafio é garantir o comando único da política pelo poder público que tem o dever de conduzir e organizar os serviços em cada âmbito. Garantindo a responsabilidade estatal na condução e financiamento da política social. Uma potencialidade na oferta de serviços pelas ONG. Muitas ONGs possuem significativo acúmulo de conhecimento por estarem nos territórios vivenciando o cotidiano da população, muito antes dos equipamentos dos SUAS. Dessa forma, podem contribuir com o sistema por meio de sua experiência na construção de proposta em conjunto com o poder público.

Os desafios nessa articulação público/privado perpassam pela promoção na garantia de direitos, na conscientização política dos usuários dos serviços e fomentar a participação nos espaços públicos, na luta pela ampliação dos direitos sociais.

Como potencialidades, as entidades privadas de assistência social conseguem atingir públicos que desconhecem a política pública de assistência social, devido ao trabalho que exercem em comunidades vulneráveis social e economicamente, o que permite a socialização de informações de acesso a mesma, através de encaminhamentos ao CRAS e a outras unidades que referenciem a política pública de assistência social.

A articulação com a rede pública de assistência social e a preocupação em seguir a PNAS conforme organizada pelo SUAS evidencia a compreensão e o comprometimento da instituição com a política de assistência social. Esses são critérios que sempre devem ser observados pelas organizações não governamentais, para que o trabalho desenvolvido seja oferecido conforme estabelecido no SUAS, promovendo a politização dos usuários dos serviços, estimulando seu engajamento político, a qualidade na oferta dos serviços e a luta pela ampliação do direito social.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Maria Hermínia Tavares. **A política social no governo Lula**. Novos estudos, n° 70, novembro de 2004.
- ANDERSON, P. **Balço de neoliberalismo**. In: SADER, E.; GENTILI, P. (Orgs.). Pós neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995. p. 9-23.
- ARANHA, L. **Educação e trabalho no contexto da terceira revolução industrial**. São Cristóvão, SE: Editora UFS, 1999.
- BARBOSA, Marco Antonio. **A Prática dos Assistentes Sociais do setor de Assistência Social (SAS) da Província Marista do Brasil Centro- Sul – Sua relação com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. São Paulo: PUC-SP, 2007. 127p. Dissertação (Mestrado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, 2007.
- BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 05 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2007. 462 p.
- _____. **Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Lei Orgânica da Assistência Social, Brasília.
- _____. **Lei 9.790, de 23 de março de 1999**. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Brasília.
- _____. **Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009**. Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e dá outras providências. Brasília.
- _____. **Lei nº 12.345, de 06 de julho de 2011**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Brasília.
- _____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Programa Bolsa Família**. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/o_programa_bolsa_familia/beneficios-econtrapartidas>. Acesso em: 20 out. 2012.
- _____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília/DF: SNAS, 2004.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Norma Operacional Básica da Assistência Social/NOB/SUAS**. Brasília/DF: MDS, CNAS, 2005.

_____. **Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome**. Disponível em: <www.mds.gov.br>. Acessado em: 16/11/2012.

_____. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. – 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.

_____. **Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012**. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS.

COUTO, Berenice Rojas. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** 4ª Ed – São Paulo: Cortez, 2010.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Estratégias em Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1997.

FASFIL. **As fundações privadas e associações sem fins lucrativos no Brasil 2005**. In: Estudos e Pesquisas de Informação Econômica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/fasfil/2005/fasfil.pdf>> Pesquisa publicada em 2005. Acesso em: 05 dez. 2012.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 4. ed. São Paulo: Atlas S.A., 1995.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos sociais na contemporaneidade**. Revista Brasileira de Educação v. 16 n. 47 maio-agosto, 2011. p. 333-361.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na contemporaneidade: Trabalho e formação profissional**. São Paulo, Cortez, 1998.

_____. **A Questão Social no Capitalismo**. In: Revista Temporalis, ano 2, nº 3 – janeiro a julho de 2001. Brasília: ABEPSS, Grafine, 2001. p. 9-32.

IBGE, Gerência do Cadastro Central de Empresas. **As Fundações privadas e associações sem fins lucrativos no Brasil 2005**. Rio de Janeiro : IBGE, 2008.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Radar Social, 2005**. Brasília: IPEA, 2005.

LOPES, Márcia Helena Carvalho. **O tempo do SUAS**. Revista Serviço Social e Sociedade. Ano 26, n. 87. São Paulo: Cortez, set. 2006. p. 76-95.

MARQUES, R. M.; MENDES, A. **Servindo a dois senhores: as políticas sociais no governo Lula**. In: Rev. Katálisys. Florianópolis, v.10, n.1, jan./jun. 2007. p. 15-23.

MARTINS, José de Souza. **O Massacre dos Inocentes. A criança sem infância no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 1991.

MARTONE, Letícia Martinet Cardoso. **Desafios à gestão de ONGs: OSCIPS do Grande ABC**. Universidade Municipal de São Caetano do Sul – IMES – São Caetano do Sul, SP, Brasil. 2006.

MONTAÑO, Carlos. **Terceiro Setor e questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social**. 4ª Ed – São Paulo: Cortez, 2007.

_____. Serviço Social e Sociedade. **Pobreza, “questão social” e seu enfrentamento**. São Paulo, n. 110, abr./jun., 2012. p. 270-287.

MUNI/IBGE Perfil dos Municípios Brasileiros. **Pesquisa de Informações Básicas Municipais. Suplemento Assistência Social 2009**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

NETTO, José Paulo. **Cinco Notas a Propósito da “Questão Social”**. In: Revista Temporalis, ano 2, nº 3 – janeiro a julho de 2001. Brasília: ABEPSS, Grafine, 2001. p. 41-50.

OLIVEIRA, Francisco de. **Vulnerabilidade social e carência de direitos**. Cadernos ABONG n.8. São Paulo: ABONG, 1995.

PEREIRA, Larissa Dahmer. **Políticas Públicas de Assistência Social brasileira: avanços, limites e desafios**. Lisboa 2006.

PEREIRA, Potyara A.P. **Necessidades humanas. Subsídios à crítica dos mínimos sociais**. São Paulo, Cortez, 2002.

_____. **A assistência social na perspectiva dos direitos: crítica aos padrões dominantes de proteção aos pobres no Brasil**. Brasília: Thesaurus, 1996.

_____. **Questão Social, Serviço Social e Direitos de Cidadania**. In: Revista Temporalis, ano 2, nº 3 – janeiro a julho de 2001. Brasília: ABEPSS, Grafine, 2001. p. 51-62.

_____. **“Política de assistência social no Brasil: avanços e retrocessos”**. Cadernos do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares – CEAM/ UNB. Brasília, ano III, n.11, out. 2002.

RAICHELIS, Raquel. **Esfera Pública e Conselhos de Assistência Social: caminhos da construção democrática**. 2ª ed. rev – São Paulo: Cortez, 2000.

_____. **Democratizar a Gestão das Políticas Sociais - Um desafio a ser enfrentado pela Sociedade Civil**. In: MOTA, M.E. (et al) Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional. São Paulo: OPAS, OMS, Cortez, 2006.

_____. **Articulação entre os conselhos de políticas públicas – uma pauta a ser enfrentada pela sociedade civil**. In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, Ano XXVII, n 85, mar. 2006. p. 109-116.

_____. **Intervenção profissional do assistente social e as condições de trabalho no SUAS**. In: Serviço Social & Sociedade. São Paulo, n. 104, p. 750-772, out./dez. 2010.

SILVA, Albany Mendonça (Org.) et. al. **Caracterização do trabalho, mercado de trabalho e serviço social no recôncavo baiano**. In: Revista de Trabajo Social – FHC – UNCPBA. Tandil, Ano 4 – nº 8, dezembro de 2011.

SILVA, M. O. da Silva. **Renda mínima e reestruturação produtiva**. São Paulo: Cortez, 1997.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e; YAZBEK, Maria Carmelita; GIOVANNI, Geraldo di. **A política social brasileira no século XXI: a prevalência dos programas de transferência de renda**. São Paulo: Cortez, 2004.

SILVEIRA, Jucimeri I. **Sistema Único de Assistência Social: institucionalidade e processos interventivos**. Serviço Social & Sociedade. São Paulo, n. 98, 2009.

SPOSATI, A. **Mínimos sociais e seguridade social: uma revolução da consciência da cidadania**. Revista Serviço Social & Sociedade, n. 55, São Paulo, Cortez, 1997.

_____. **Assistência Social: de Ação Individual a Direito Social**. In: Revista Brasileira de Direito Constitucional – RBDC, n.10 – jul./dez. 2007. p. 435-458.

TREBIEN, Débora Lis. Artigo: **Rede Social no CRAS Região Central: Uma Análise da rede governamental e não governamental nas Comunidades do Morro do Mocotó, Prainha, José Mendes e Morro da Queimada**. 2010.

WEISSHEIMER, Marco Aurélio. **Bolsa Família: Avanços, limites e possibilidades do programa que está transformando a vida de milhões de famílias no Brasil.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2006.

YAZBECK, Maria Carmelita. **Pobreza e Exclusão Social: Expressões da Questão Social no Brasil.** In: Revista Temporalis, ano 2, nº 3 – janeiro a julho de 2001. Brasília: ABEPSS, Grafine, 2001. p. 33-40.

_____. **Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento.** Serviço Social e Sociedade. São Paulo, n. 110, abr./jun., 2012. p. 288-322.

ANEXOS



Universidade Federal de Santa Catarina
 Centro Sócio Econômico
 Coordenadoria do Curso de Graduação em Serviço Social

Florianópolis, 04 de julho de 2012.

Ofício 01/2012

Prezado (a) Irmão Valmir Nogueira da Silva –
 Diretor Institucional da Rede Marista de Solidariedade

Eu, Carla Lídia Mattos, aluna do Curso Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), sob a orientação da Prof. MSc. Renata Nunes, venho pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria autorização para consulta a documentos institucionais (como projetos, ofícios e outros) nos quais revelem de certo modo a relação entre a instituição e a rede de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Na oportunidade, informo que as informações contidas em tais documentos subsidiarão a pesquisa documental parte do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado "*A articulação entre as entidades privadas da rede socioassistencial com a o Sistema Único de Assistência Social: a particularidade do Centro Social Marista – Irmão Celso Conte*", no qual pretendemos discutir a articulação entre a rede socioassistencial não-governamental e a proteção social básica do SUAS.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


 Carla Lídia Mattos


 Prof. Msc. Renata Nunes
 Renata Nunes
 Assistente Social
 CRESS 3501/12º Região

Recebido 04/07/12
 Marlene S. Ferreira
 Supervisora Administrativa